



000320

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

O Município de Areia Branca/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, com sede na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 132/2020, de 24 de agosto de 2020, comunica Vossa(s) Senhora(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**TOMADA DE PREÇOS:** 02/2021.

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Município de Areia Branca.

**CNPJ:** 13.100.995/0001-04

**TIPO:** menor preço global

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº 8.666/93)**

**2.1.** Esta tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Convivência de Idosos na sede deste Município, nos termos do contrato de repasse 1060705-54/874094/2018, firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento.

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº 8.666/93)**

**Data:** 19/02/2021

**Horário:** 8h (oito horas).

**Local:** Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, Areia Branca/SE.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico, especificações, planilhas e projetos;

**ANEXO II** – Modelo de procuração;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de optante ME/EPP;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração de não empregador de menor;

**ANEXO V** – Modelo de declaração da licitante de visita ao local de execução da(s) obra(s);

**ANEXO VI** – Modelo de carta proposta comercial;

**ANEXO VII** – Minuta do contrato.

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Segunda à Sexta-feira, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), no endereço supra indicado, ou pelo telefone (XX79) 99828-4631.



00032

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**6.1.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.1.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;

**6.1.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.1.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

**6.2. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;**

**6.3.** A procuração por **instrumento particular (Anexo II)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário;

**6.4.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores;

**6.5.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes;

**6.6.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93;

**6.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 8.3.6 a 8.3.6.2 deste Edital deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo III do presente instrumento.

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes – **A e B** – separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**Envelope A**

Documentos de Habilitação (nome da Empresa)  
Tomada de Preços nº 02/2021 – Município de Areia Branca.

**Envelope B**

A proposta de preços do (nome da Empresa)  
Tomada de Preços nº 02/2021 – Município de Areia Branca

**7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº 8.666/93, poderão ser apresentados em:

**7.2.1.** Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

**7.2.2.** Fotocópias autenticadas;

**7.2.3.** Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

**7.2.4.** Por publicação em órgão de imprensa oficial.

F



000322

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8. HABILITAÇÃO – Envelope A (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº 8.666/93)**

**8.1.** Para fins de habilitação a esta tomada de preços, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**8.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº 8.666/93)**

**8.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº 8.666/93);

**8.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº 8.666/93);

**8.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº 8.666/93).

**8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº 8.666/93)**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº 8.666/93);

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal (**alvará vigente**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº 8.666/93);

**8.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº 8.666/93):

**8.3.3.1. Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

**8.3.3.2. Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.3.3. Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**8.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº 8.666/93);

**8.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), (**CNDT**);

**8.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.3.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.6.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas



000323

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.4. Cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V, Lei nº 8.666/93):**

**8.4.1.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo IV.

**8.5. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº 8.666/93)**

**8.5.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

**8.5.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II, da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

a) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU (art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93);

**8.5.3.** A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, devidamente declarado (art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93);

**8.5.3.1.** Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

- a) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;
- c) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;
- d) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou
- e) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

**8.5.4.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo V, (art. 30, III da Lei nº 8.666/93).

**8.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº 8.666/93)**

**8.6.1.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

**8.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

**9. PROPOSTAS – Envelope B (art. 40, VI, Lei nº 8.666/93)**

**9.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal ou procurador do licitante. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**9.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade não inferior ao item 9.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial – Anexo VI deste Edital;



000326

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**9.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo I deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, assinada pelo responsável técnico da empresa;

**9.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pelo Município – Anexo I;

**9.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

**9.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo I;

**9.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**9.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços do Município;

**9.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI.

**9.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13;

**9.1.5.2.** Todas as planilhas deverão estar carimbadas e assinadas pelo responsável técnico da licitante, sob pena de desclassificação às que assim não forem apresentadas;

**9.1.5.3.** Todas as planilhas deverão também ser apresentadas em meio magnético na formatação Excel e pdf (composições).

**9.2.** O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93;

**9.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;

**9.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;

**9.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra;

**9.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos;

**9.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto;

**9.8.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, em conformidade com o art. 43, §6º da Lei nº 8.666/93;

**9.9.** Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros



000325

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos mediante apresentação de nova proposta desprovida dos erros, conforme dispõe o Acórdão 898/2019 Plenário.

**10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** Quando da entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO – A** e **PROPOSTA – B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital;

**10.2.** Abertos os envelopes de habilitação, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº 8.666/93;

**10.3.** A critério da Comissão de Licitação poderão ser analisados de imediato os documentos de habilitação e anunciado o seu resultado, na forma do art. 43, I da Lei nº 8.666/93;

**10.4.** Aos declarados inabilitados serão devolvidos os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, cumprindo o que determina o art. 43, II da Lei nº 8.666/93, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação;

**10.5.** A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

**10.6.** Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão designará dia e hora para a reunião em que serão abertas as propostas dos concorrentes habilitados, condicionada esta abertura ao transcurso do prazo sem interposição de recursos ou ao julgamento destes. Havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a abertura poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, III da Lei nº 8.666/93;

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, consoante determina o art. 43, §5º da Lei nº 8.666/93;

**10.8.** Verificação da conformidade das propostas remanescentes com os requisitos deste Edital, em especial o item 09 e seus subitens, desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e realização do julgamento e classificação das propostas conformes, de acordo com o inciso V dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**10.9.** Divulgado o resultado do julgamento, não havendo intenção de recurso ou após a fase recursal, desde que mantida a decisão, o gestor adjudicará em nome do licitante vencedor. Havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, a adjudicação poderá ser feita imediatamente, de acordo com o art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

**10.10.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93.

**11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº 8.666/93)**

**11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pelo Município e constante do Anexo I deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/93, serão desclassificadas as propostas que:



000326

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou subsequente, na forma da Súmula 259/2010 do TCU (sendo oportunizado que se adequem, conforme disposto no subitem 9.9);

**11.2.2.1.** Será considerado subsequente, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *a* da Lei nº 8.666/93), ou

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº 8.666/93).

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93;

**11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global**;

**11.5.** Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93;

**11.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

**11.5.2.4.** Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

**12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº 8.666/93)**

**12.1.** O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art. 73, I, *a* e *b*, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

**13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº 8.666/93)**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato (Anexo VII), como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;



000327

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O prazo máximo de execução das obras, objeto desta licitação será de quatro meses, contados a partir da emissão e do subsequente recebimento da Ordem de Serviço e após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:

**13.5.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**13.5.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

**13.5.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

**13.5.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº 8.666/93)**

**14.1.** Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1531	1026	44905100	1001/1510/1530

**15. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)**

**15.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**15.1.1.** Nota fiscal;

**15.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

**15.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.





000328

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**15.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**15.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**15.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**15.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 15.1./15.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

**15.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**15.7.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

**15.8.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**15.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município, nos seguintes casos:

**15.9.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;

**15.9.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;

**15.9.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;

**15.9.4.** Erros ou vícios nas faturas.

**15.10.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**16. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)**

**16.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93;

**16.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso;

**16.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.



000329

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**17. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº 8.666/93)**

- 17.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº 8.666/93):
- 17.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - 17.1.2.** Julgamento das propostas;
  - 17.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
  - 17.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
  - 17.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93;
- 17.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº 8.666/93;
- 17.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**18. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº 8.666/93)**

- 18.1.** O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº 8.666/93)**

- 19.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
- 19.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos;
- 19.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade do Município, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- 19.4.** As obras, objeto desta Tomada de Preços, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos;
- 19.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município;
- 19.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora;



000330

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no Município, na forma do art. 110 da Lei nº 8.666/93;

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Areia Branca/SE, 01 de fevereiro de 2021.

**FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ**  
Presidente da CPL



tr. 000331

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS**

**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETIVO**

1.1. Este documento tem por objetivo fornecer as instruções, informações e especificações técnicas necessárias à licitação, sob regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Convivência de Idosos na sede deste Município, nos termos do contrato de repasse 1060705-54/874094/2018, firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Centro de Convivência é uma unidade pública responsável por complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária, buscando a prevenção da institucionalização e da segregação, visando ainda:

- a) Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- b) Promover a convivência familiar, comunitária de forma a melhorar a socialização e qualidade de vida da pessoa idosa;
- c) Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- d) Propiciar vivências que valorizem as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolha e decisão, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

2.2. O projeto visa prover as condições de infraestrutura necessárias para o atendimento em Assistência Social Especializada neste Município.

**3. DA LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O local de realização dos serviços está situado na sede deste Município, conforme projetos anexos.

**4. DO ESCOPO DOS SERVICOS**

4.1. Os serviços considerados no presente termo compreendem basicamente as atividades previstas nas especificações, planilhas e projetos anexos.

**5. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

5.1. Para efeito de elaboração de sua proposta, o proponente pode, a seu critério, visitar o local dos serviços, a fim de efetivar levantamentos minuciosos das condições que poderão influir na execução dos serviços, inclusive aquelas relativas ao dimensionamento de sua equipe, abastecimento de energia elétrica e de água, condições climáticas, provisionamento de materiais, assim como transporte, se for o caso, da mão-de-obra necessária as diferentes etapas dos serviços;

5.2. Os custos desta visita correrão única e exclusivamente pela parte interessada em participar do certame;

5.3. A futura contratada não poderá alegar inviabilidade para a realização dos serviços, tendo como justificativa o anterior desconhecimento dos locais de execução.

**6. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1. Serão observadas durante a execução do contrato, todas as condições de trabalho exigidas pela legislação em vigor, em especial aquelas concernentes ao Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

6.2. Serão de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA os seguintes itens:



000332

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

administração e chefia de todo seu pessoal de obra, o transporte para o local de serviços, o fornecimento de alimentação adequada, bem como todos os EPI's e fardamentos a seus colaboradores;

6.3. A contratada deverá implantar um diário de obra, que servirá para registro das ocorrências e comunicação diária entre ambas as partes;

6.4. A contratada deverá respeitar as disposições legais pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como o fornecimento de condições mínimas para cumprimento das Medidas e Normas Gerais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, citado nesta Seção;

6.5. A contratada deverá adaptar suas rotinas administrativas de forma a atender aos requisitos mínimos de controle e acompanhamento, solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.6. A contratada deverá manter no canteiro de serviços um encarregado, que a representará junto à fiscalização;

6.7. Será de exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATADA a administração e chefia de todo o seu pessoal de obra, devendo o seu custo estar diluído no preço proposto.

### 7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Todos os serviços relacionados neste termo e seus anexos deverão ser executados em, no máximo, quatro meses, contados da data da Ordem de Início de Serviço.

### 8. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meses)	V. TOTAL (R\$)
1	Construção de Centro de Convivência de Idosos na sede deste Município	Unid	4	320.199,67

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1531	1026	44905100	1001/1510/1530

### 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

c) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e a CNDT, atualizadas.

10.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

10.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Município para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

10.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será



000333

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

10.5. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 10.1./10.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;

10.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

10.7. Os valores pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

10.8. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;

10.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar o Município;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município, mormente as contidas no presente termo;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

10.10. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. A contratante, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- b) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

11.2. A contratada, durante a vigência contratual, se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto do presente termo, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução contratual, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da contratante, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;



000334

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal do Município;

f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº 8.666/93), e visto no CREA ou CAU para licitantes com sede fora do estado para participar de licitações;

12.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II, da Lei nº 8.666/93), da forma que segue:

b) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de obras ou serviços similares de complexidade equivalente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU (art. 30, §1º, da Lei nº 8.666/93);

12.3. A capacitação técnico-profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido à data prevista para entrega da proposta, devidamente declarado (art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93);

12.3.1. Para comprovação do vínculo profissional do técnico responsável, será aceito, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara, qualquer documento dos dispostos nos subitens a seguir:

f) Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

h) Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

i) Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

j) Certidão de registro da licitante na entidade profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.

12.4. Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 30, III, da Lei nº 8.666/93).

**13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1. Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº 8.666/93).

**14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1. O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art. 73, I, a e b, §3º da Lei nº 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 7.1 do presente termo.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

15.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



000335

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1 – EXECUÇÃO DA OBRA**

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na construção do **Centro de Convivência de Idosos**, que é formado pelos seguintes ambientes físicos e suas respectivas áreas superficiais: I) Área de Serviço- 4.57 m<sup>2</sup>; II) Atividades Coletivas 31.96 m<sup>2</sup>; III) B. Feminino 9.09 m<sup>2</sup>; IV) Banheiro Masculino 9.09 m<sup>2</sup>; V) Circulação 30.12 m<sup>2</sup>; VI) Copa/Cozinha 14.77 m<sup>2</sup>; VII) Depósito 3,95 m<sup>2</sup>; VIII) Direção 15.22 m<sup>2</sup>; IX) Eventos 120.31 m<sup>2</sup>; X) Sala de Informática 12.93 m<sup>2</sup>; XI) PPD Feminino 3.12 m<sup>2</sup>; XII) PPD Masculino 3.13 m<sup>2</sup>; XIII) Recepção 15.41 m<sup>2</sup>;

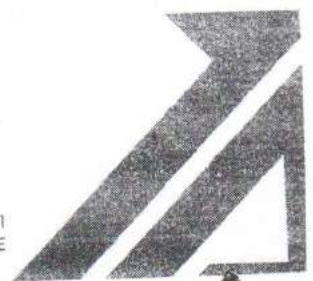
A execução da edificação do Centro de Convivência ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA local, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço, que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

**2 – TERRENO**

O terreno deverá obedecer às dimensões conforme planta de situação.

**3 – TIPO DE SOLO**

O tipo de solo deverá ser, preferencialmente, argiloso, com média permeabilidade, seco *in natura*, permitindo uso normal de dreno, se necessário, não constituindo problemas futuros. Deverá ter boa capacidade de carga de suporte à ruptura, com valor mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa), permitindo o uso de fundações diretas (do tipo sapata), com solo firme a uma profundidade máxima de 2,00 metros lineares.







00033E

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**1.0 - NORMAS GERAIS**

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura e Planilha Orçamentária. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, Governo do Estado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem o Projeto de Arquitetura, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Engenharia do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, que dará sua anuência aprovativa ou não.

1.3. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Engenharia do FNAS, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.4. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

1.5. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Divisão de Engenharia do FNA, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e CREA local;





000337

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato de Empreitada por Preço Global;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

**2.0 – FISCALIZAÇÃO**

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo ente federado, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Divisão de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

**3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.





000338

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do convenente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

#### **4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA**

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).

#### **5.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

5.1. Distribuição de Energia Elétrica e Abastecimento Água Potável.

5.1.1. A Empreiteira deverá executar, às suas expensas, as redes provisórias de energia elétrica e água potável.

5.2. A Empreiteira deverá providenciar a colocação das placas Padrão do Governo Federal, assim como aquelas determinadas pelo CREA.

5.3. A limpeza e preparo do terreno ficará a cargo da Empreiteira contratada, com emprego de todo maquinário necessário e suficiente, e remoção do entulho resultante desta limpeza.

5.4. Canteiro de obras: A empresa contratada deverá prever a locação e frete de ida e volta de container do tipo almoxarifado para depósito de materiais da obra. Todas as instalações elétricas e hidro sanitárias (a instalação sanitária será realizada através de banheiro químico) de alimentação e funcionamento dos containers estão a cargo da contratada. Caso o container utilizado seja adaptado, ou seja, tenha sido utilizado no transporte ou acondicionamento de cargas, deverá ser mantido no canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho e do sindicato profissional, laudo técnico elaborado por profissional legalmente habilitado, relativo à ausência de riscos químicos, biológicos e físicos (especificamente para radiações) com a identificação da empresa responsável pela adaptação. Cabe à contratada comprovar através de laudos e documentos que o Container não foi utilizado para o transporte ou acondicionamento de cargas; dessa forma a mesma ficará livre desta exigência. É terminantemente proibido cozinhar e aquecer qualquer tipo de refeição dentro do alojamento. Ele deve ser mantido em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.

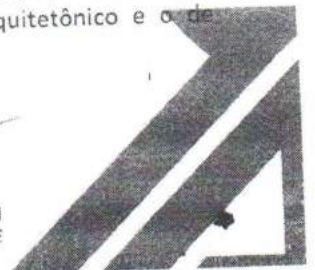
#### **6.0 – LOCAÇÃO DA OBRA**

6.1. Ficarão sob responsabilidade direta da Empreiteira a locação da obra, que deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente o projeto arquitetônico e o de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles.

(79) 9 9952 5315  
(79) 9 9947 5134

contato@agil.eng.br  
www.agil.eng.br

Rua Reginaldo Passos Pina, 441  
Inácio Barbosa, Aracaju-SE





R 000339

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.2. Além das plantas acima citadas, será relevante o atendimento ao projeto de fundações, para execução do gabarito convencional, utilizando-se quadros com piquetes e tábuas niveladas, fixadas para resistir à tensão dos fios sem oscilação e sem movimento. A locação será por eixos ou faces de paredões. Caso necessário, deve-se sempre utilizar aparelhos topográficos de maior precisão para implantar os alinhamentos, as linhas normais e paralelas.

6.3. A ocorrência de erro na locação da obra implicará à Empreiteira a obrigação de proceder, por sua conta e dentro dos prazos estipulados no contrato, as devidas modificações, demolições e reposições que assim se fizerem necessárias, sob aprovação, ou não, da Fiscalização do ente federado.

6.4. A Empreiteira deverá solicitar, junto ao contratante, a demarcação do lote, passeio público e caixa da rua. Caso exista alguma divergência entre o levantamento topográfico, urbanização e o projeto aprovado, ela deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização do Contratante.

6.5. Qualquer omissão de informação que implique na não obtenção de licenciamentos, alvará, habite-se, ou em reparos e demolições para atendimento de exigências dos órgãos municipais, serão de inteira responsabilidade da Empreiteira, que arcará com todos os custos pertinentes.

6.6. Após ser finalizada a locação, a Empreiteira procederá ao aferimento das dimensões, alinhamentos, ângulos (esquadros) e de quaisquer outras indicações que constam no projeto aprovado, de acordo com as reais condições encontradas no local da obra. Havendo relevantes divergências entre as reais condições existentes no local da obra e os elementos do projeto aprovado, os fatos ocorridos deverão ser comunicados, por escrito, à Fiscalização do contratante, que responderá em tempo hábil quais providências deverão ser tomadas.

#### **7.0 – MOVIMENTO DE TERRA**

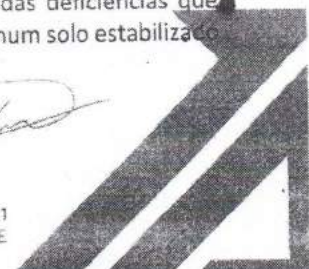
7.1. Esta especificação se aplica a regularização do subleito da via a ser pavimentada, com a terraplenagem concluída.

7.2. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

7.3. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé de carneiro, liso vibratório; grade de discos, etc.

#### **8.0 – INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES**

8.1. Inicialmente torna-se importante estabelecer que, caso seja constatada no terreno da construção existência de antigos aterros, será necessário de imediato realizar pesquisas geotécnicas (sondagens) para determinar as características de suporte à ruptura desse tipo de solo, inclusive cabendo à Empreiteira tomar todas as providências pertinentes à correção das deficiências que forem detectadas, a fim de que se alcance o objetivo de assentar as fundações num solo estabilizado e compatível com as cargas atuantes provindas da superestrutura.





000340

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



8.2. As fundações serão superficiais e do tipo diretas (profundidade menor do que 2,00m), executadas num sistema misto, composto por cintas de amarração "colchão" em concreto armado sobre embasamento em concreto simples e pedra rachão, a fim de receber as paredes de alvenaria da edificação; e sapatas isoladas em concreto armado, que terão por função principal transferir ao solo subjacente as cargas oriundas da superestrutura, solo este que deverá ter boa capacidade de carga à ruptura, com valor nominal mínimo de 2 Kgf/cm<sup>2</sup> (0,2 MPa).

8.3. Serão executadas conforme o **projeto de fundações**, que deverá ser elaborado com base na **NBR 6122/2010**, devendo ser apresentado pelo Contratante e (ou) pela Empreiteira, sendo que, neste caso, haverá a necessidade de ser apreciado e aprovado pela Fiscalização do ente federado.

8.4. As cavas para fundações deverão ser executadas de forma rigorosa, conforme o projeto elaborado, mas, principalmente, de acordo com a natureza do terreno existente sobre a projeção da obra. Caso seja necessário, deverão ser realizadas sondagens no referido terreno, a fim de se aferir sua resistência à ruptura, que não poderá ser inferior a 0,2 MPa (ou 2 Kgf/cm<sup>2</sup>), por cargas atuantes da superestrutura.

8.5. O embasamento será formado por agregados graníticos, constituído por concreto simples (Fck = 15 MPa) mais 30% de material granular (pedra rachão). Sobre este embasamento serão executadas peças estruturais em concreto armado (cintas de amarração), nas dimensões definidas no projeto e com Fck = 25 MPa, que receberão as paredes de alvenaria do térreo.

8.6. As sapatas isoladas serão em concreto armado com Fck = 25 MPa, nas dimensões retangulares mínimas conforme projeto, assentadas sobre solo que tenha resistência à ruptura acima de 0,2 MPa e lastro de concreto simples magro com 3cm de espessura, nas quais também serão embutidos os "arranques" dos pilares, formando o "pescoço" de cada pilar, e que serão preenchidos com concreto de resistência característica mínima de Fck = 25 MPa.

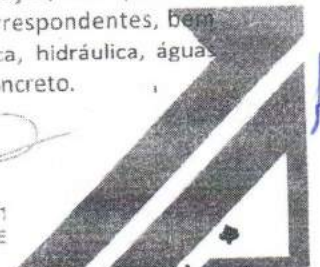
## 9.0 – SUPERESTRUTURA

### 9.1. GENERALIDADES

9.1.1. Estas especificações abrangem toda a execução da estrutura de concreto armado da obra, quanto ao fornecimento de materiais, manufatura, cura e proteção. Neste caso deverão ser seguidas as Normas, Especificações e Métodos Brasileiros, principalmente o atendimento à NBR 6118/2007, na qual deverá estar fundamentado o projeto estrutural, obrigatoriamente parte constante do acervo técnico na fase licitatória e executória da obra.

9.1.2. Rigorosamente serão observadas e obedecidas todas as particularidades do projeto arquitetônico e estrutural, a fim de que haja perfeita concordância entre eles na execução dos serviços.

9.1.3. Nenhum elemento estrutural, ou seu conjunto, poderá ser executado sem a prévia e minuciosa verificação, tanto por parte da Empreiteira como da Fiscalização, das perfeitas disposições, dimensões, ligações e escoramentos das formas e armaduras correspondentes, bem como do exame da correta colocação da canalização elétrica, telefônica, hidráulica, águas pluviais, sanitária e outras que eventualmente serão embutidas na massa de concreto.





000341

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.1.4. A execução de qualquer parte da estrutura, de acordo com o projeto estrutural fornecido, implicará na integral responsabilidade da Empreiteira pela sua resistência e estabilidade.

9.1.5. As passagens dos tubos pelos furos através de vigas e outros elementos estruturais, deverão obedecer rigorosamente ao projeto, não sendo permitida mudança em suas posições. Sempre que necessário, será verificada a impermeabilização nas juntas dos elementos embutidos.

9.1.6. Sempre que a Fiscalização tiver dúvida a respeito da estabilidade dos elementos estruturais, solicitará prova de carga para se avaliar a qualidade e resistência das peças, custos estes que ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira.

9.1.7. A Empreiteira locará a estrutura com todo o rigor possível e necessário, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível, correndo por sua conta eventual demolição, assim como a reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela Fiscalização da contratante.

9.1.8. Antes de iniciar os serviços, a Empreiteira deverá verificar as cotas referentes ao nivelamento e locação do projeto, sendo a referência de nível (RN), tomada no local juntamente com a Fiscalização.

## 9.2. MATERIAIS COMPONENTES

### 9.2.1. Aço para concreto armado

9.2.1.1. Todo o aço empregado será do tipo CA-50 e CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto às suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

### 9.2.2. Aditivos

9.2.2.1. Os tipos e marcas comerciais, bem como as suas proporções na mistura e os locais de utilização serão definidos após a realização de ensaios e aprovação pela Fiscalização do contratante.

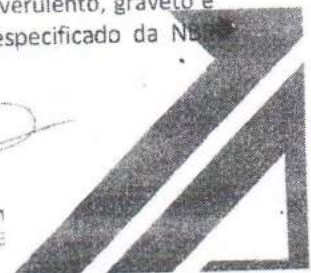
### 9.2.3. Agregados

#### 9.2.3.1. Miúdo

9.2.3.1.1. Deverá ser utilizada areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

#### 9.2.3.2. Graúdo

9.2.3.2.1. Deverão ser utilizadas pedras britadas nº 1 e nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.





000342

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.2.4. Água**

9.2.4.1. A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

**9.2.5. Cimento**

9.2.5.1. O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

9.2.5.2. O prazo máximo para armazenamento em locais secos e ventilados será de 30 dias. Vencido esse prazo, o cimento somente poderá ser usado com a aprovação da Fiscalização, que poderá indicar as peças (se houver) que receberão concreto com cimento além daquela idade. Para cada partida de cimento será fornecido ao certificado de origem correspondente. Não será permitido o emprego de cimento com mais de uma marca ou procedência.

**9.3. ARMAZENAMENTO**

9.3.1. De um modo geral, os materiais deverão ser armazenados de forma a assegurar as características exigidas para seu emprego e em locais que não interfiram com a circulação nos canteiros.

**9.3.1.1. Aços**

9.3.1.1.1. Os aços deverão ser depositados em pátios cobertos com pedrisco, colocados sobre travessas de madeira e classificados conforme tipo e bitola.

**9.3.1.2. Agregados**

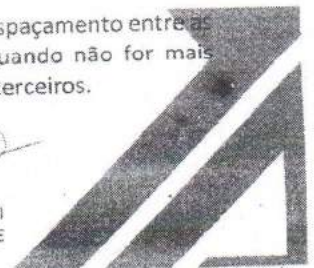
9.3.1.2.1. Os agregados serão estocados conforme sua granulometria em locais limpos e drenados, de modo que não sejam contaminados por ocasião das chuvas. A quantidade a ser estocada deverá ser suficiente para garantir a continuidade dos serviços na obra.

**9.3.1.3. Cimento**

9.3.1.3.1. O armazenamento, após o recebimento na obra, far-se-á em depósitos isentos de umidade, à prova d'água, adequadamente ventilados e providos de assoalho isolado do solo. Devem ser atendidas as prescrições da NBR 5732/1991 sobre o assunto.

**9.3.1.4. Madeiras**

9.3.1.4.1. As madeiras serão armazenadas em locais abrigados, com suficiente espaçamento entre as pilhas, para prevenção de incêndio. O material proveniente da desforma, quando não for mais aproveitável, será retirado das áreas de trabalho, sendo proibida sua doação a terceiros.





000343

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.4. FORMAS**

**9.4.1. Generalidades**

9.4.1.1. A planta das formas será parte integrante do Projeto Estrutural, sendo que sua execução deverá atender às prescrições constantes na NBR 6118/2007 e às demais normas pertinentes aos materiais empregados (madeira e aço).

**9.4.2. Materiais:**

9.4.2.1. Os materiais de execução das formas serão compatíveis com o acabamento desejado e indicado no projeto. Partes da estrutura não visíveis poderão ser executadas com madeira serrada bruta.

9.4.2.2. Para as partes aparentes, será exigido o uso de chapas compensadas (tipo madeirite), madeira aparelhada, madeira em bruto revestida com chapa metálica, ou simplesmente outros tipos de materiais, conforme a conveniência da execução, desde que sua utilização seja previamente aprovada pela Fiscalização.

9.4.2.3. O reaproveitamento dos materiais usados nas formas será permitido desde que se realize a conveniente limpeza e se verifique que eles estão isentos de deformações, também a critério da Fiscalização.

**9.4.3. Execução**

9.4.3.1. As formas e seus escoramentos deverão ter suficiente resistência para que as deformações, devido à ação das cargas atuantes e das variações de temperatura e umidade, sejam desprezíveis.

9.4.3.2. As formas serão construídas corretamente para reproduzir os contornos, as linhas e as dimensões requeridas no projeto estrutural.

9.4.3.3. Garantir-se-á a vedação das formas, de modo a não permitir fuga da nata de cimento.

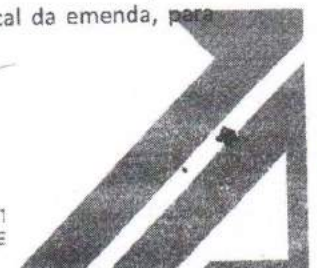
9.4.3.4. A amarração e o espaçamento das formas deverão ser feitos através de tensor passando por tubo plástico rígido de diâmetro conveniente e com espaçamento uniforme.

9.4.3.5. Após a desforma e retirada dos tubos, seus vazios serão vedados com argamassa.

9.4.3.6. A ferragem será mantida afastada das formas por meio de pastilhas de concreto, ou espaçadores próprios em PVC, porém não se admitirá uso de tacos de madeira.

9.4.3.7. Os pregos serão usados de modo a não permanecerem encravados no concreto após a desforma. No caso de alvenaria com tijolos de barro, poder-se-á utilizar a elevação destas, como forma na execução de pilares e o respaldo das paredes como fundo de forma das vigas, desde que as dimensões das peças estruturais sejam respeitadas e que as demais faces das peças sejam fechadas com cuidados específicos de vedação, alinhamento, prumo e travamento.

9.4.3.8. Na forma dos pilares deverão ser previstas janelas (abertura) no local da emenda, para limpeza da junta concretada.







000344

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.4.4. Escoramento**

9.4.4.1. As formas deverão ser providas de escoramento e travamento, convenientemente dimensionados e dispostos, de modo a evitar deformações superiores a 5 mm, em obediência ao que prescreve a NBR 6118/2007.

**9.4.5. Precauções anteriores ao lançamento do concreto**

9.4.5.1. Antes do lançamento do concreto, serão conferidas as medidas e as posições das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com tolerâncias previstas na NBR 6118/2007.

9.4.5.2. As superfícies que ficarão em contato com o concreto serão limpas, livres de incrustações de nata ou outros materiais estranhos. As formas absorventes serão convenientemente molhadas até a saturação, fazendo-se furos para escoamento de água em excesso.

**9.5. ARMADURAS**

**9.5.1. Generalidades**

9.5.1.1. As armaduras serão constituídas por vergalhões de aço do tipo CA-50A e fios do tipo CA-60, bitolas especificadas em projeto e deverão obedecer rigorosamente aos preceitos das normas e especificações contidos na NBR 6118/2007. Para efeito de aceitação de cada lote de aço, a Empreiteira providenciará a realização dos correspondentes ensaios de dobramento e tração, através de laboratório idôneo, de acordo com as NBR ISO 6892/2002 e NBR 6153/1988 da ABNT. Os lotes serão aceitos ou rejeitados de conformidade com os resultados dos ensaios exigidos na NBR 7480/2007.

9.5.1.2. Para montagem das armaduras, será utilizado o arame recozido nº 18 em laçada dupla, sendo permitida a solda apenas se atendidas condições previstas na NBR 6118/2007.

9.5.1.3. A Empreiteira deverá executar todas as armaduras de aço, incluindo estribos, fixadores, arames, amarrações e barras de ancoragem, travas, emendas por superposição ou solda, e tudo o mais que for necessário, para a perfeita execução desses serviços de acordo, com as indicações do projeto ou determinações da Fiscalização.

9.5.1.4. Para armaduras de espera, indicadas em projeto, utilizar revestimento polimérico inibidor de corrosão para proteger suas extremidades, empregando-o da seguinte forma: como substrato, devendo as armaduras estar limpas e isentas de ferrugem, óleo, graxa, nata de cimento e outras substâncias incrustadas, mediante lixamento ou jateamento de areia; como aplicador, garantida a perfeita mistura ao aplicar o revestimento inibidor de corrosão com trincha de cerdas médias, até atingir a espessura aproximada de 0,5mm. A segunda demão será feita em 2 ou 3 horas após a primeira, ficando a espessura final de película para duas demãos estimada em 1mm.

9.5.1.5. As armaduras serão de preferência revestidas em toda a superfície com o revestimento inibidor de corrosão.





00034

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.5.1.6. É recomendável que as superfícies de concreto adjacentes às armaduras tratadas com o revestimento inibidor de corrosão, também sejam revestidas com o mesmo material, em duas demãos, aplicadas a trincha.

9.5.1.7. Antes de aplicar a argamassa de reparo propriamente dita, aguardar no mínimo 24 horas.

#### 9.5.2. Cobertura de concreto

9.5.2.1. Qualquer armadura, inclusive de distribuição, de montagem e estribos, terá cobertura de concreto nunca menor que as espessuras prescritas na NBR 6118/2007.

9.5.2.2. Para garantia do recobrimento mínimo preconizado em projeto, serão confeccionadas pastilhas de concreto com espessuras iguais à cobertura prevista. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior a do concreto das peças as quais serão incorporadas. As pastilhas serão providas de arames para fixação nas armaduras.

#### 9.5.3. Limpeza

9.5.3.1. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as camadas eventualmente destacadas por oxidação.

9.5.3.2. De preferência, desde que viável, a limpeza da armadura será feita fora das respectivas formas.

9.5.3.3. Quando feita em armaduras já montadas nas formas, será cuidadosamente executada, de modo a garantir que os materiais provenientes dessa limpeza não permaneçam retidos nas próprias formas.

#### 9.5.4. Dobramento

9.5.4.1. O dobramento das barras, inclusive para ganchos, deverá ser feito com raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos na NBR 6118/2007.

9.5.4.2. As barras não poderão ser dobradas junto a emendas com solda.

#### 9.5.5. Emendas

9.5.5.1. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto, respeitando-se as prescrições contidas na NBR 6118/2007.

9.5.5.2. As que não forem previstas, só poderão ser localizadas e executadas conforme a mencionada norma.

#### 9.5.6. Fixadores e espaçadores

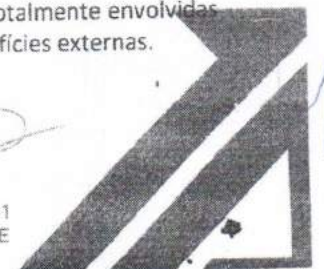
9.5.6.1. Para manter o posicionamento da armadura e durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, é permitido o uso de fixadores e espaçadores, desde que fique garantido o recobrimento mínimo preconizado no projeto e que sejam totalmente envolvidas pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

#### 9.5.7. Proteção

(79) 9 9952 5315  
(79) 9 9947 5134

contato@agil.eng.br  
www.agil.eng.br

Rua Reginaldo Passos Pina, 441  
Inácio Barbosa, Aracaju-SE





000346

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.5.7.1. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço deverão estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento nas armaduras.

9.5.7.2. As barras de espera deverão ser protegidas contra a oxidação através de pintura com nata de cimento ou óleo solúvel e, na retomada da concretagem, serão limpas de modo a permitir uma boa aderência.

**9.6. PREPARO DO CONCRETO**

**9.6.1. Generalidades**

9.6.1.1. O preparo do concreto será executado mediante equipamento apropriado e bem dimensionado, em função das quantidades e prazos estabelecidos da obra.

9.6.1.2. O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente às condições de resistência, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes da ABNT.

**9.6.2. Materiais**

9.6.2.1. Será exigido o emprego de materiais com qualidade rigorosamente uniforme, sendo os agregados de uma só procedência, a correta utilização dos agregados graúdos e miúdos, de acordo com as dimensões das peças a serem concretadas, e fixação do fator água-cimento, tendo em vista a resistência e a trabalhabilidade do concreto compatível com as dimensões e acabamento das peças.

9.6.2.2. O cimento, a areia e a pedra a serem empregados no preparo do concreto aparente, deverão ser sempre da mesma procedência, atestada pelas notas fiscais dos fornecedores e comprovadas por inspeções visuais, antes do recebimento, complementadas pelos testes necessários, a critério da Fiscalização.

9.6.2.3. No caso de uso de aditivos aceleradores de pega, plastificantes, incorporadores de ar, impermeabilizantes, esses serão prescritos pela Fiscalização em consonância com o projeto estrutural. Vedar-se-á o uso de aditivos que contenham cloreto de cálcio.

9.6.2.4. Cimentos especiais, tais como os de alta resistência inicial, só poderão ser utilizados com a autorização da Fiscalização, cabendo à Empreiteira apresentar toda a documentação, em apoio e justificativa da utilização pretendida.

**9.6.3. Ensaio**

9.6.3.1. Os ensaios para caracterização dos materiais e os testes para fixação dos traços, serão realizados por laboratórios idôneos e os resultados apresentados para aprovação da Fiscalização, antes do início de cada etapa do trabalho.

9.6.3.2. Todos os materiais recebidos na obra ou utilizados em usina serão previamente testados para comprovação de sua adequação ao traço adotado.

9.6.3.3. Os corpos de prova a serem testados serão retirados dos locais abaixo relacionados.





000347

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.6.3.4. Sapatas ou blocos de fundação: 2 séries; vigas baldrame: 3 séries; pilares até o 1º piso: 2 séries; vigas de respaldo da cobertura: 2 séries.

9.6.3.5. Cada série será representada por quatro corpos de prova onde dois deles serão rompidos aos sete dias de moldagem e os demais com 28 dias.

9.6.3.6. Caso utilizado concreto usinado deverá se obter uma série de cada caminhão betoneira.

**9.6.4. Dosagem**

9.6.4.1. Todos os materiais componentes do concreto serão dosados ou proporcionados de maneira a produzir uma mistura trabalhável em que as quantidades de cimento e água sejam mínimas necessárias para obtenção de um concreto denso, resistente e durável.

9.6.4.2. Na dosagem cuidados especiais deverão ser tomados a fim de que a elevação da temperatura seja a mínima possível.

**9.7. MISTURA E AMASSAMENTO DO CONCRETO**

9.7.1. O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, a fim de possibilitar maior uniformidade e rapidez na mistura.

9.7.2. O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos; a duração necessária aumentará com o volume de concreto amassado e será tanto maior quanto mais seco for o concreto.

9.7.3. O tempo mínimo para o amassamento deverá atender à NBR 6118/2007, e a adição da água será efetuada sob o controle da Fiscalização.

9.7.4. No caso de mistura do concreto em usina, esta deverá ser acompanhada no local por técnicos especialmente designados pela Empreiteira e pela Fiscalização.

**9.8. TRANSPORTE DO CONCRETO**

9.8.1. O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível.

9.8.2. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

9.8.3. Para tanto, seguir-se-á o disposto na NBR 6118/2007

**9.9. LANÇAMENTO DO CONCRETO**

9.9.1. O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico e aprovado pela Fiscalização, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano. No caso de pilares, deve-se concretá-los até o nível do fundo das vigas, antes de colocar as armações das respectivas lajes e vigas.



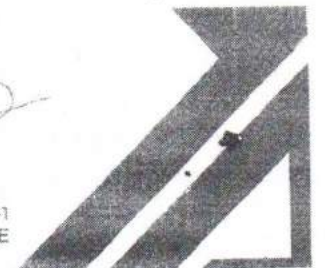


000348

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9.9.2. A Empreiteira comunicará previamente à Fiscalização, e em tempo hábil, o início de toda e qualquer operação de concretagem, que somente poderá ser iniciada após sua correspondente liberação, a ser dada pela própria Fiscalização.
- 9.9.3. O início de cada operação de lançamento está condicionado à realização dos ensaios de abatimento (SLUMP TEST), pela Empreiteira e na presença da Fiscalização, em cada betonada ou caminhão-betoneira. Para todo concreto estrutural o SLUMP admitido estará compreendido entre 5 e 1.
- 9.9.4. O concreto só será lançado depois que todo o trabalho de formas, instalação de peças embutidas e preparação das superfícies estiverem inteiramente conclusos e aprovados.
- 9.9.5. Todas as superfícies e peças embutidas que tenham sido incrustadas com argamassa proveniente de concretagem serão limpas antes que o concreto adjacente ou de envolvimento seja lançado.
- 9.9.6. Especiais cuidados serão tomados na limpeza das formas com ar comprimido e equipamentos manuais, especialmente em pontos baixos, onde a Fiscalização poderá exigir abertura de filtros ou janelas nas formas, para remoção de sujeiras.
- 9.9.7. O concreto deverá ser depositado nas formas, tanto quanto possível e praticável, diretamente em sua posição final e não deverá fluir de maneira a provocar sua segregação.
- 9.9.8. No caso de pilares, para evitar formação de vazios antes da sua concretagem, deve-se colocar na forma (na base do pilar) uma argamassa de cimento e areia usando o mesmo fator água e cimento do concreto, com 3 a 4 cm de altura.
- 9.9.9. Nos locais de grande densidade de armadura, deve-se eliminar a pedra nº. 2 do concreto, lançando nesses locais uma argamassa referida, para garantir a mesma resistência.
- 9.9.10. A queda vertical livre além de 2,0 metros não é permitida. A utilização de tremonha (tubo com funil) é recomendável.
- 9.9.11. O lançamento será contínuo e conduzido de forma a não haver interrupções superiores ao tempo de pega do concreto.
- 9.9.12. Uma vez iniciada a concretagem de um lance, a operação deverá ser contínua e somente terminada nas juntas preestabelecidas. Por outro lado, a operação de lançamento deverá ser tal que o efeito de retração inicial do concreto seja mínimo possível.
- 9.9.13. Caso seja realmente necessária a interrupção de uma peça qualquer (viga, laje, parede, etc.), a junta de concreto deverá ser executada perpendicular ao eixo da peça e onde forem menores os esforços de cisalhamento.
- 9.9.14. Deverão ser tomadas precauções para garantir a resistência que poderá agir na superfície da junta, com base em se deixar barras suplementares no concreto mais velho. Antes de reiniciar-se o lançamento, deverá ser removida a nata e feita limpeza na superfície da junta.





000349

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.9.15. Cada camada de concreto deverá ser consolidada até o máximo praticável em termos de densidade e deverão ser evitados vazios ou ninhos, de tal maneira que o concreto seja perfeitamente confinado junto às formas e peças embutidas.

**9.10. ADENSAMENTO DO CONCRETO**

9.10.1. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento será cuidadoso para que o concreto preencha todos os vazios das formas.

9.10.2. Durante o adensamento tomar-se-ão as precauções necessárias para que não se formem nichos ou haja segregação dos materiais; dever-se-á evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência.

9.10.3. O adensamento do concreto se fará por meio de equipamentos mecânicos através de vibradores de imersão, de configuração e dimensões adequadas às várias peças a serem preenchidas, a critério da Fiscalização.

9.10.4. Para as lajes poderão ser utilizados vibradores de placa. A utilização de vibradores de forma estará condicionada à autorização da Fiscalização e a medidas especiais, visando assegurar a imobilidade e indeformabilidade dos moldes.

9.10.5. Os vibradores de imersão não serão operados contra formas, peças embutidas e armaduras. A vibração deverá ser completada por meio de ancinhos e equipamentos manuais, principalmente onde a aparência e qualidade da peça estrutural é requisito importante.

9.10.6. Sempre será observado, rigorosa e estritamente, o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

**9.11. JUNTAS DE CONCRETAGEM**

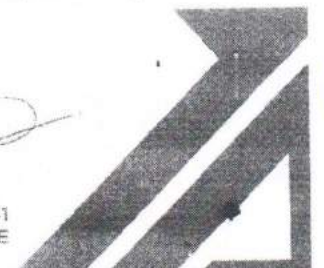
9.11.1. Nos locais previstos para se criar juntas de concreto, far-se-á a lavagem da superfície da junta por meio de jato de água e ar sob pressão, com a finalidade de remover todo o material solto e toda nata de cimento que tenha ficado sobre ela, tornando-a assim mais áspera possível.

9.11.2. Se eventualmente a operação só puder processar-se após o endurecimento do concreto, a limpeza da junta far-se-á mediante o emprego de jato de ar comprimido e areia.

9.11.3. A Fiscalização não autorizará o reinício da concretagem se a operação da limpeza não for realizada com o devido rigor. O tratamento da junta de dilatação será com silicone ou similar. Também, seguir-se-á o disposto na norma NBR 6118/2007.

**9.12. CURA DO CONCRETO**

9.12.1. Será cuidadosamente executada a cura de todas as superfícies expostas, com o objetivo de impedir a perda da água destinada à hidratação do cimento.





000350

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.12.2. Durante o período de endurecimento do concreto, suas superfícies deverão ser protegidas contra chuvas, secagem, mudanças bruscas de temperatura, choques e vibrações que possam produzir fissuras ou prejudicar a aderência com a armadura.

9.12.3. Para impedir a secagem prematura, as superfícies de concreto serão abundantemente umedecidas com água, durante pelo menos 7 (sete) dias após o lançamento. Como alternativa, poderá ser aplicado agente químico de cura, de modo que a superfície seja protegida pela formação de uma película impermeável.

9.12.4. Não poderão ser usados processos de cura que descolorem as superfícies expostas do concreto ou que reduzam a aderência ou penetração das camadas de acabamento que vierem a ser aplicadas.

9.12.5. Todo o concreto não protegido por formas e todo aquele já desformado, deverá ser curado imediatamente após ele ter endurecido o suficiente para evitar danos nas suas superfícies.

9.12.6. O método de cura dependerá das condições no campo e do tipo de estrutura em que será executada.

#### 9.13. DESFORMA DA ESTRUTURA

9.13.1. As formas serão mantidas no local até que o concreto tenha adquirido resistência para suportar com segurança seu peso próprio e as demais cargas atuantes, e as superfícies tenham suficiente dureza para não sofrerem danos na ocasião da sua retirada.

9.13.2. A Empreiteira providenciará a retirada das formas, obedecendo à NBR 6118/2007, de maneira e não prejudicar as peças executadas.

9.13.3. Os prazos mínimos para a retirada das formas deverão ser de 3 (três) dias para faces laterais das vigas, 14 (quatorze) dias para faces inferiores, deixando-se pontaletes bem cunhados e convenientemente espaçados, a fim de garantir estabilidade mecânica à estrutura.

9.13.4. Ficará a critério da Fiscalização, sob sua responsabilidade, autorizar desformas com prazos inferiores àqueles estabelecidos na NBR 6118/2007.

#### 9.14. REPAROS ESTRUTURAIS

9.14.1. No caso de falhas nas peças concretadas, serão providenciadas medidas corretivas, compreendendo demolição, remoção do material demolido e recomposição com emprego de materiais adequados, a serem aprovados pela Fiscalização, à vista de cada caso. Registrando-se graves defeitos, a critério da Fiscalização, será ouvido o projetista (calculista).

9.14.2. As pequenas cavidades, falhas menores ou imperfeições que eventualmente resultarem em superfícies defeituosas, obrigatoriamente serão reparadas, de modo a se obter as características do concreto inicial. A programação e execução de reparos serão acompanhadas e aprovadas pela Fiscalização.

9.14.3. As rebarbas e saliências maiores que eventualmente ocorrerem serão eliminadas.

#### 9.15. PILARES





00035

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



9.15.1. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 MPa.

#### 9.16. VIGAS

9.16.1. Também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo, bem como terão resistência mínima à compressão de 25 MPa.

#### 9.17. VERGAS

9.17.1. Todos os vãos de portas e janelas levarão vergas de concreto armado com  $F_{ck} = 15$  MPa, de altura compatível com o vão (mínimo 10cm) e ferragem mínima de 2 vezes o diâmetro de 6,3mm, com estribo de 5.0 mm a cada 15cm. Deverão ultrapassar em, pelo menos, 30 cm de cada lado do vão.

#### 9.18. RUFOS NA COBERTURA

9.18.1. Serão em concreto armado, com  $F_{ck} = 15$  MPa e dimensões de acordo com o contido no projeto.

#### 9.19. TOLERÂNCIA NA EXECUÇÃO DA ESTRUTURA

9.20.1. Na construção da estrutura da obra não serão tolerados desvios dos alinhamentos, níveis e dimensões fixadas nos desenhos que excedam aos limites indicados a seguir descritos: a) dimensões de pilares, vigas e lajes: por falta 5 mm e por excesso 10 mm; b) dimensões das fundações: por falta 10 mm e por excesso 30 mm.

#### 9.20. ACEITAÇÃO DA ESTRUTURA

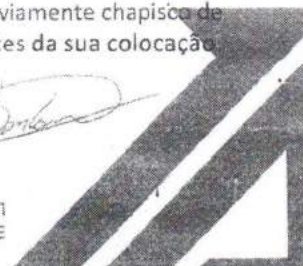
9.21.1. Satisfeitas as condições do projeto estrutural e destas especificações, a aceitação da estrutura far-se-á mediante o contido nas prescrições da norma NBR 6118/2007.

#### 10.0 - PAREDES

10.1. Todas as paredes internas e externas serão assentadas em 1/2 vez (em pé), conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos de barro cozido, de 9 furos, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm<sup>2</sup>, que atendam à EB 20, com dimensões (0,09x0,19x0,24m).

10.2. A alvenaria deverá ser assentada com argamassa mista no traço de 1: 2: 8 (cal hidratada e areia), revolvida em betoneira até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 15 mm, e as espessuras das alvenarias deverão ser aquelas constantes no projeto arquitetônico.

10.3. As superfícies de concreto que tiveram contato com alvenaria levarão previamente chapisco de cimento e areia grossa no traço 1:3, e os tijolos deverão ser bem molhados antes da sua colocação.







000352

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



10.4. O assentamento dos tijolos será executado com juntas de amarração e as fiadas deverão ser perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão 15 mm de espessura máxima, alisadas com ponta de colher.

10.5. As alvenarias apoiadas em embasamento e vigas baldrame serão executadas, no mínimo, 24 horas após a impermeabilização desses elementos. Nesses serviços de impermeabilização deverão ser tomados todos os cuidados para garantir que a alvenaria fique estanque e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

10.6. O muro de fechamento da edificação, será em alvenaria, com chapisco e pintura em pó.

**11.0 – ESQUADRIAS, FERRAGENS E VIDROS**

**11.1. Portas de Madeira e Alumínio com Vidro**

11.1.1. Todas as portas de madeira serão em material semioco, do tipo prancheta, próprias para pintura em esmalte sintético, devidamente encabeçadas, com aduelas e alizares, também em madeira e diretamente chumbados na alvenaria, confeccionadas de acordo com o projeto.

11.1.2. As ferragens destas portas deverão ser da marca Papaiz, Alianza, Imab ou similar, com fechadura de cilindro em latão cromado de 70 mm, maçaneta do tipo alavanca e dobradiças, em número de 3 (três), de aço laminado com eixo e bolas de latão de 3 1/2" x 3" x 2,4mm.

11.1.3. De acordo com o projeto arquitetônico, as portas do tipo PV serão de abrir, em caixilho de perfis de alumínio anodizado na cor natural, série-25, da marca Alcan, Alcoa ou similar, ferragens também em alumínio da mesma marca ou similar, com vidro temperado liso 10 mm, transparente, sem manchas e sem sinais de pinças, fixado com baguetes de alumínio e vedação em tiras de borracha clorada na cor preta. A fixação dos contramarco será por meio de chumbadores de alumínio embutidos nas alvenarias com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, após nivelar e aprumar cada contramarco.

11.1.3. Nos banheiros as portas serão em alumínio de abrir tipo veneziana, de acordo com o projeto.

**12.0 – COBERTURA**

12.1. Diretamente chumbados na alvenaria de apoio, serão fixados caibros de 5 X 11 cm, de madeira serrada bruta, que receberão as telhas.

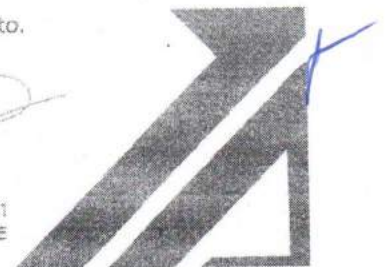
12.2. Serão empregadas telhas cerâmicas capa-canal, de acordo com as medidas da planta de cobertura, procedência de primeira qualidade, e sujeitas à aprovação da Fiscalização do contratante.

12.3. Todos os acessórios e arremates, como parafusos, arruelas e cumeeiras, serão obrigatoriamente da mesma procedência e marca das telhas empregadas, para evitar problemas de concordância.

12.4. As telhas e os acessórios deverão apresentar uniformidade e serão isentos de defeitos, tais como furos, cantos quebrados, fissuras, protuberâncias e depressões.

12.5. O forro de todos os ambientes da edificação será em PVC, conforme projeto.

**13.0 – IMPERMEABILIZAÇÃO**





R. 000353

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



13.1. Sobre as áreas a serem impermeabilizadas com manta asfáltica, será executado berço regularizador em argamassa (cimento e areia média) no traço 1:3, e posterior aplicação de 2 demãos de tinta asfáltica, tipo Neutrol, marca Vedacit ou similar, para obter aderência satisfatória da manta que será aplicada.

13.2. Emendas por traspasse das mantas deverão ter no mínimo largura de 0,10m, com aplicação de fita adesiva própria ao longo de cada emenda.

13.3. Nos cantos de encontro entre as superfícies horizontal e vertical, a manta deverá assumir geometria boleada contínua (sem emendas), tipo "meia cana", a fim de garantir total estanqueidade quanto a uma eventual infiltração de água.

13.4. Uma vez concluída toda a impermeabilização de manta asfáltica, deverá ser executada a proteção mecânica em argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com juntas de dilatação plásticas de 3 mm de espessura e 10 mm de altura, espaçadas a cada 1,00m.

#### **14.0 – REVESTIMENTO DE PAREDES**

##### **14.1. Considerações Gerais**

14.1.1. Antes de iniciar os trabalhos de revestimento, deverá a Empreiteira adotar providências para que todas as superfícies a revestir estejam firmes, retilíneas, niveladas e aprumadas. Qualquer correção nesse sentido será feita antes da aplicação do revestimento, como também fornecer e aplicá-lo em todas as superfícies onde especificado e (ou) indicado nos desenhos do Projeto Arquitetônico.

14.1.2. Os revestimentos em geral serão sempre executados por profissionais com perícia reconhecidamente comprovada e deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados, as arestas vivas e os planos de concordância perfeitamente delineados.

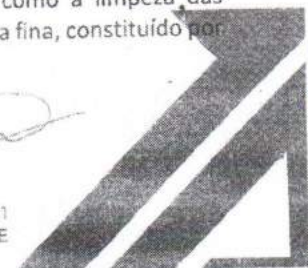
14.1.3. A preparação da mistura de argamassa para revestimento será sempre executada com particular cuidado, especialmente quanto às superfícies das paredes que deverão estar bem limpas, mediante emprego de vassoura de cerda, e abundantemente molhadas, antes do início dos trabalhos.

14.1.4. Todas as instalações hidráulicas e elétricas deverão ser executadas antes da aplicação do chapisco e da argamassa de areia fina desempenada, evitando-se dessa forma retoques nos revestimentos recém-concluídos.

14.1.5. Na finalização de todos os serviços de revestimento, remover-se-á toda a sujeira deixada por eles, tanto no chão, nos vidros como em outros locais da intervenção.

##### **14.2. Chapisco**

14.2.1. Após instalação de todas as tubulações previstas no projeto, bem como a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland comum (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.





000354

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.3. Argamassas de Revestimento – Emboço e Reboco

14.3.1. A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturando-se primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum Portland) no traço 1: 2: 8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada. Por ocasião do uso da argamassa, adicionar-se-á cimento na proporção de 1: 9, ou seja, uma parte de cimento para nove partes de argamassa já "curtida".

14.3.2. A composição da argamassa será constituída por areia fina (peneirada), cal hidratada e cimento, no traço 1:2:8, medido em volume, utilizando lata de 18 litros como padrão de referência.

14.3.3. Serão preparadas quantidades de argamassa na medida das necessidades dos serviços a serem executados em cada etapa, de maneira a ser evitado o início do endurecimento antes de seu emprego.

14.3.4. A argamassa deverá ser utilizada dentro de duas horas e meia, a partir do primeiro contato do cimento com a água. Será rejeitada e inutilizada toda a argamassa que apresentar vestígios de endurecimento, sendo expressamente vedado torná-la amassá-la.

14.3.5. A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscados, será de 15 mm e 25 mm, para as paredes internas e as externas, respectivamente. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. No caso do reboco, o acabamento final será executado com desempenadeira revestida com feltro.

14.3.6. Será permitida a utilização de argamassa industrial (pré-preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, marca Votorantim, Quartzolit ou similar, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

14.4. Azulejo

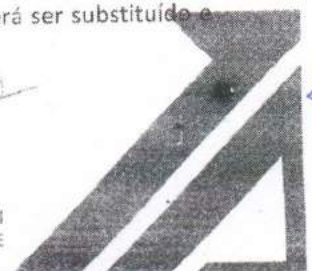
14.4.1. Nos lugares determinados em projeto serão aplicados revestimentos cerâmico com placa tipo esmaltada, 20x20 cm, assentados sobre emboço, na cor branca, e rejuntados com rejunte industrial, também na cor branca, sendo ambos os produtos da marca Quartzolit ou similar, conforme especificações do fabricante. Os azulejos deverão ser assentados até a altura especificada em projeto.

14.4.1 Nos locais determinados em projeto, para parte externa, será aplicado revestimento com textura de pedra. Os azulejos deverão ser assentados até a altura especificada em projeto.

15.0 – PAVIMENTAÇÃO

15.1. Contra piso e camada regularizadora

15.1.1. Caso o solo do aterro (caixão interno) seja de baixa resistência, deverá ser substituído e eventualmente outro tipo de solução poderá ser adotado.





000355

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



15.1.2. Em caso de dúvidas, a Fiscalização deverá ser notificada e consultada, a fim de que ela providencie consultoria especializada sobre o assunto.

15.1.3. Todas as superfícies internas da edificação serão preparadas para receber o contra piso, com os devidos procedimentos de nivelamento e compactação manual e (ou) mecanizada do aterro interno (caixão), precedidos pela colocação e embutimento de todas as tubulações previstas nos projetos de instalações.

15.1.4. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão ter seus arremates adequados, a fim de não danificar as tubulações previstas em projeto.

15.1.5. Após o cumprimento dos serviços preliminares acima descritos, será executado o contra piso em concreto simples, misturado em betoneira, Fck = 15 Mpa, espessura mínima de 5 cm, superfície com caimento mínimo de 0,5% para as portas externas, e que sofrerá cura por 7 (sete) dias ininterruptos. Em seguida será executada a regularização do contra piso, em argamassa de cimento e areia média, e = 2,5 cm, no traço de 1: 4, com o mesmo caimento

15.1.2. Na execução do contra piso sobre o terreno localizado em áreas internas da obra (caixão), deve-se incorporar aditivo impermeabilizante ao concreto, da marca Sika ou similar, na proporção indicada pelo fabricante.

#### 15.2. Piso cerâmico

15.2.1. Nas áreas indicadas no projeto arquitetônico será executado piso cerâmico do tipo extra PEI-4, com dimensões nominais de 45 x 45 cm, material uniforme de fundo claro, não vermelho, faces e arestas lisas, cor a ser escolhida pela Fiscalização do contratante, assentado sobre camada regularizadora com argamassa industrializada da marca Quartzolit ou similar.

15.2.2. As juntas entre cerâmicas terão gabarito de 3 a 5 mm (no máximo), com espaçadores de PVC, e serão rejuntadas com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso cerâmico.

#### 16.0 – RODAPÉS E PEITORIS

##### 16.1. Rodapés

16.1.1. Nos ambientes onde o piso for cerâmico será também colocado rodapé do mesmo tipo, com 5 cm de altura e rejuntado com rejunte industrial, da marca Quartzolit ou similar, na mesma cor do piso.

##### 16.1. Peitoris de granito

16.2.1. As janelas devem receber peitoris com largura de 22 cm e espessura de 2cm.

#### 17.0 – PINTURA

##### 17.1. Normas Gerais

17.1.1. Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.





000358

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



17.1.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo e principalmente secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.

17.1.3. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.

17.1.4. Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.

17.1.5. Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta estiver seca, empregando-se removedor adequado.

17.1.6. Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à Fiscalização do contratante, para obter sua anuência e aprovação.

17.1.7. Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.

17.1.8. Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.

17.1.9. Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi fosco ou brilhante).

17.1.10. Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.

17.1.11. As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

#### 17.2. Pintura Acrílica

17.2.1. As paredes externas serão pintadas com tinta acrílica da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, com emassamento e sobre selador acrílico, também da mesma marca da tinta que for aplicada.

17.2.2. As paredes internas serão primeiramente emassadas e depois pintadas com tinta acrílica em duas demãos, das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar.

#### 17.3. Pintura em Esmalte Sintético

17.3.1. Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta esmalte sintético fosco da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, cor e tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

#### 18.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA

##### 18.1. Considerações Gerais



000357

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.1.1. As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, NDU 001 e NDU 003 (concessionária de Energia Elétrica – ENERGISA).

8.1.2. Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

18.1.3. Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.

18.1.4. As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.

18.1.5. Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.

18.1.6. A denominação genérica dos símbolos técnicos nos projetos, de instalação elétrica, abrangerá os seguintes itens:

- Quadros de distribuição de circuitos e respectivos cabos alimentadores para a elétrica.
- Distribuição de circuitos de iluminação, interruptores e tomadas.
- Fornecimento e colocação de luminárias internas e externas.

## 18.2. Sistemas de Instalação e Procedimentos Executivos

### 18.2.1. Entrada e medição

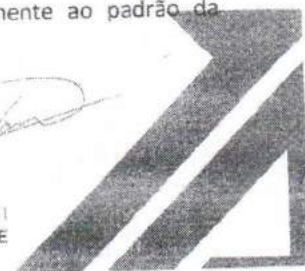
18.2.1.1. O ramal de serviço (de responsabilidade da concessionária ENERGISA) será aéreo, e irá até o poste instalado na mureta. Para a energia elétrica o ramal de entrada e a medição serão em baixa tensão, instalados em mureta de alvenaria, enquanto que para a telefonia o ramal de entrada irá da rede aérea pública até o QGDT, no interior do Centro de Convivência.

### 18.2.2. Alimentador Geral

18.2.2.1. O disjuntor instalado no quadro de medição, sairão os cabos alimentadores com bitola de 3#16(16), do tipo 0,6/1Kv XLPE/EPR, Sintenax ou similar, pelo interior de dutos subterrâneos de PVC rígido rosqueável da marca Tigre, Fortilit ou similar, envolvidos ("envelopados") por concreto no traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) com 5 cm de espessura, enterrados numa cava de 0,50 m de profundidade, com trajetória retilínea até o quadro central de distribuição dos circuitos.

18.2.2.2. A entrada e a medição da energia elétrica, obedecerá rigorosamente ao padrão da concessionária local.

### 18.2.3. Quadro Elétrico





000358

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.2.3.1. A alimentação entre os quadros será por meio de dutos subterrâneos e cabos Sintenax, sendo que cada quadro unitário (inclusive o geral) será formado pelo seguinte sistema:

- Barramento em cobre com parafusos e conectores.
- Disjuntores do tipo "quick-lag" (com suporte e parafusos) monopolar e bipolares, da marca Lorenzetti, GE, Siemens ou similar.
- Caixa com porta metálica e pintura eletrostática com chaves.

**18.2.5. Circuitos Elétricos Alimentadores**

18.2.5.1. Do quadro de distribuição partirão os circuitos alimentadores para atender à iluminação, aos interruptores e às tomadas do interior da edificação, sendo que cada circuito será protegido por um disjuntor do tipo termomagnético, expresso no projeto elétrico.

18.2.5.2. Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica será executada com eletrodutos de PVC flexível (distribuição) e PVC rígido roscável (alimentação) de marcas como Tigre, Fortilit ou similar, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior, sendo que nos locais sujeitos à umidade poderão ser usados cabos do tipo Sintenax, para maior segurança no fluxo das cargas elétricas. Todos os circuitos deverão ter sistema de proteção (aterramento).

**18.2.6. Condutores Elétricos**

18.2.6.1. Para o alimentador geral de energia elétrica, será utilizado cabo de cobre, com isolamento para 0,6/1kV, do tipo Sintenax, temperatura de serviço 90°C e, marca Pirelli ou similar.

18.2.6.2. Para a alimentação elétrica interna da edificação, deverá ser empregado fio de cobre com capa plástica e isolamento para 750 V, ou cabo de cobre (cabinho), também da marca Pirelli ou similar, com seções nominais variando de 1,5mm<sup>2</sup> a 4mm<sup>2</sup>.

18.2.6.3. Todos os condutores deverão ser submetidos ao teste de continuidade, sendo que os últimos pontos de cada circuito deverão ser testados quanto à voltagem e amperagem disponíveis na rede da concessionária local, com todas as luminárias acesas, permitindo-se nesta situação somente uma queda máxima de 3%.

**18.2.7. Caixas de Passagem**

18.2.7.1. Para a rede de energia elétrica serão empregadas caixas de passagem estampadas de embutir formatos, octogonal (4 x 4"), octogonal (3 x 3") e retangular (4 x 2"), todas confeccionadas em PVC, com orelhas de fixação e "know - out" para tubulações de até 1" (25mm).

**18.2.8. Luminárias, Interruptores e Tomadas**

18.2.8.1. As luminárias serão do tipo de sobrepor Led, com lâmpada tubular T8, tubled corpo/refletor com aletas em "PS", transparente, 2x20W e tubular, Led, 2x9/10 w, conforme projeto elétrico, da marca Taschibra ou similar.





000359

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



18.2.8.2. Os soquetes serão do tipo com ação telescópica, para evitar queda de lâmpadas, contato por pressão, grande durabilidade e resistência mecânica, isentos de corrosão nos contatos e ausência de trincas no corpo.

18.2.8.3. Os interruptores empregados serão de uma, duas ou três seções e three – way, silenciosos e com teclas de embutir, unipolares de 10A e tensão nominal conforme estabelecida na rede elétrica local, placa em poliestireno branca (alto impacto), marca Pial, Lorenzetti ou similar.

18.2.8.4. As tomadas serão de embutir na parede, tipo universal, redondas e fosforescentes, com haste para pinos chatos e redondos, segundo normatização recente da ABNT, unipolares de 10 e 20 A e com tensão nominal segundo a rede elétrica local, com placa de poliestireno branca de alto impacto, da marca Pial, Lorenzetti ou similar. Deverão também ser testadas por voltímetros para maior certeza de sua produção efetiva.

#### 18.3. Diversos

18.3.1. Todas as instalações, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento, ficando a Empreiteira responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação à respectiva rede pública, devendo ser apresentada a declaração de cada concessionária de que cada entrada foi vistoriada e que se encontra de acordo com as normas locais.

18.3.2. Todos os aparelhos de iluminação, interruptores e tomadas deverão ser aterrados, em obediência à Lei Federal nº. 11.337, de 26 de julho de 2006, que disciplina a obrigatoriedade do sistema de aterramento nas instalações elétricas das edificações, mesmo aquelas de pequeno porte, com a utilização de um condutor - terra em cada aparelho elétrico.

#### 19.0 – INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

##### 19.1. Considerações Gerais

19.1.1. Todas as instalações de água potável deverão ser executadas de acordo com o projeto hidráulico, que estará fundamentado na **NBR 5626/98**.

19.1.2. O abastecimento de água potável para o Centro de Convivência se dará de forma independente, mediante cavalete próprio de entrada da água com medidor, segundo padrões da concessionária local, e atenderá toda a demanda necessária prevista no projeto.

19.1.3. O sistema de alimentação utilizado será o indireto, ou seja, a partir do cavalete com medidor, o líquido potável fluirá até o reservatório elevado; constituído por material em polietileno e com capacidade de 1.000 litros, estacionado sobre laje elevada de concreto armado, situada em projeção acima do depósito.

19.1.4. A tubulação prevista no projeto hidráulico alimentará, por gravidade, todos os pontos de uso efetivo da edificação.

19.1.5. Todos os dutos da rede de água potável serão testados contra eventuais vazamentos, hidrosticamente e sob pressão, por meio de bomba manual de pistão, e antes do fechamento dos rasgos em alvenarias e das valas abertas pelo solo.





000360

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**19.2. Dutos e Conexões**

19.2.1. Os dutos condutores de água fria, assim como suas conexões, serão de material fabricado em PVC soldável (classe marrom), da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o estabelecido no próprio projeto.

19.2.2. Não serão aceitos tubos e conexões que forem "esquentados" para formar "ligações hidráulicas" duvidosas, assim como materiais fora do especificado, devendo todas as tubulações e ligações estar em conformidade com a NBR 5626/98, inclusive as conexões e os conectores específicos, de acordo com o tipo de material e respectivo diâmetro solicitado no projeto.

**19.3. Reservatório Elevado e Barrilete**

19.3.1. Este sistema será formado pelo seguinte conjunto: 01 (um) reservatório com capacidade de 1.000 litros, com limpeza e extravasor, "ladrão", tubulação inicial de 50mm e registros de gaveta brutos para controlar o fluxo do líquido e dar suporte a uma eventual e necessária manutenção da rede, ramais ortogonais com redução do diâmetro do duto até atingir os pontos de descida para cada ambiente demandador e torneira do tipo boia instalada em cada reservatório para controle do nível de água armazenada.

**20.0 – INSTALAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

**20.1. Considerações Gerais**

20.1.1. As instalações de captação de águas pluviais serão executadas de acordo com o respectivo projeto, que deverá estar fundamentado na **NBR 10.844/89**.

20.1.2. A tubulação da rede escoará por gravidade e todo o volume de água pluvial captada e acumulada nas calhas da cobertura da edificação.

20.1.3. As descidas da rede de captação serão lançadas diretamente no terreno, onde o mesmo há uma grande área de percolação.

**20.2. Tubos e Conexões**

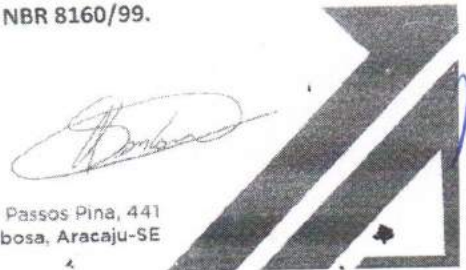
20.2.1. Tanto os tubos como as conexões serão de PVC leve branco do tipo esgoto, marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, e bitolas compatíveis com o prescrito no projeto.

20.2.2. Na saída de cada ramal captador, nas extremidades das calhas de cobertura, deverá ser prevista a instalação de raios hemisféricos em ferro galvanizado, diâmetro compatível com o tubo de queda, a fim de se evitar o acúmulo de detritos e o consequente entupimento do ramal.

**21.0 – INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO**

**21.1. Considerações Gerais**

21.1.1. As instalações de esgoto sanitário serão executadas de conformidade com o exigido no respectivo projeto, que deverá estar alinhado e de acordo com a **NBR 8160/99**.





000361

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



21.1.2. Estas instalações deverão ser executadas por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, assim como os materiais aplicados deverão ter procedência nacional e qualidade de primeira linha, descartando-se quaisquer produtos que não atendam as normas pertinentes da ABNT e do Inmetro.

21.1.3. Nos ambientes geradores de esgoto sanitário do Centro de Convivência como sanitários e copa, cada ramal secundário será interligado ao seu respectivo primário, seguindo este até a primeira caixa de passagem mais próxima, quando então será constituída a rede externa que se estenderá até a caixa de inspeção, antes do sistema fossa/sumidouro, no qual serão lançados os efluentes finais do esgoto doméstico. Caso exista na localidade do ente federado rede pública de esgoto, obrigatoriamente os efluentes serão nela lançados.

21.1.4. As tubulações da rede externa de esgoto, quando enterradas, devem ser assentadas sobre terreno com base firme e recobrimento mínimo de 0,40m. Caso nestes trechos não seja possível o recobrimento, ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões por choques mecânicos, então a proteção será no sentido de aumentar sua resistência mecânica.

21.1.5. Ainda deverá ser prevista no projeto de esgoto sanitário, tubulação vertical de ventilação ("suspiro") conectada a cada ramal primário, que deverá ter continuidade além da cobertura, em pelo menos 0,50 m acima desta.

21.1.6. A fim de se verificar a possibilidade de algum vazamento, que eventualmente venha a ocorrer na rede de esgoto por deficiências executivas, todas as tubulações, tanto a primária como a secundária, serão submetidas ao teste de fumaça ou ao teste da coluna de água.

21.1.7. Após a execução deste teste, toda a tubulação do esgoto sanitário que passa pelo piso da edificação será envolvida com areia lavada para proteção do material, antes do reaterro e compactação das cavas.

#### 21.2. Tubos e Conexões

21.2.1. Para o esgoto primário interno, os tubos serão de PVC rígido branco, diâmetro mínimo de 100 mm e com ponta e bolsa de virola, junta elástica (anel de borracha), conexões também no mesmo padrão, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar.

21.2.2. Os ramais de esgoto secundário interno, bem como suas conexões, serão em tubo de PVC rígido com ponta e bolsa soldável, bitolas variando de 40 a 75 mm, todos da marca Tigre, Fortilit, Amanco ou similar, não sendo permitido o aquecimento de tubos e conexões para formar emendas ou curvas.

#### 21.3. Caixa Sifonada e de Gordura

21.3.1. Deverão ser instaladas caixas e ralos sifonados nos locais indicados em projeto, além de uma caixa de gordura na área de serviço coberta, todas as peças em material de PVC da marca Tigre, Fortilit ou similar, dimensões mínimas de 100 x 100 x 50mm e saídas de 50 a 100 mm, com caixilhos, grelhas metálicas e sistema de fecho hídrico.

21.3.2. As caixas de passagem e de inspeção serão locadas conforme o projeto, com  $\varnothing$  50 cm, devem ser confeccionada em alvenaria revestida com massa e tampa de concreto.





000362

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



21.4. Sistema Fossa – Sumidouro

21.4.1. A fossa séptica, por ser uma unidade de tratamento primário de esgoto doméstico, na qual é feita a separação e transformação da matéria sólida contida no lodo, e o sumidouro um compartimento sem laje de fundo, que permite a penetração do efluente líquido da fossa séptica no solo, este sistema deverá ser previsto e executado, com base na **NBR 7229/93**, caso a localidade do ente federado não disponha de rede pública para esgoto sanitário.

21.4.2. Para a fossa séptica, de acordo com o porte deste Centro de Convivência, os procedimentos executivos serão conforme os serviços abaixo descritos:

- No formato circular, prevendo atendimento médio temporário de até 100 pessoas/dia.
- Utilizar artefatos pré-moldados de concreto (anéis), com espessura mínima das paredes de 8 cm. As paredes internas do compartimento deverão ser revestidas com argamassa no traço de 1 saco de cimento de 50 Kg: 5 latas de areia média: 2 latas de cal: ½ lata de água de amassamento. A tampa de cobertura circular (e= 6 cm) em concreto armado, *confeccionada* no traço prático de 1 saco de cimento de 50 Kg: 4 latas de areia grossa: 0,13 m<sup>3</sup>, produzir 1,19 m<sup>3</sup> de concreto, e malha de aço CA-60 Ø 4.2 mm a cada 20 cm. Deverão ser previstos retentores de espuma na entrada e saída da fossa, mediante colocação de conexões de PVC, tipo tê, e com Ø 100 mm.

21.4.3. Com base no porte deste Centro de Convivência, o sumidouro será executado segundo o seguinte:

- Na sua construção deverá ser mantida a capacidade receptiva de esgotamento efetivo do efluente de esgoto, para um atendimento médio temporário de 100 pessoas/dia.
- Em função desta capacidade o sumidouro poderá ter contorno geométrico tanto retangular como circular, mas sempre afastado em cerca de 1,50 m (mínimo) da fossa séptica.
- Por questão de estabilidade de assentamento no terreno, o sumidouro deverá ter geometria circular (nada impedindo que ele tome formato retangular), com dimensões conforme projeto, doravante, a descrição deste compartimento referir-se-á apenas a uma geometria circular.
- As paredes serão formadas por 2 anéis pré-moldados de concreto, devendo eles apenas ser colocados uns sobre os outros, sem nenhum rejuntamento, a fim de permitir o escoamento líquido dos efluentes sanitários.
- No seu fundo deverá apenas ser colocada camada de brita para se obter uma taxa de infiltração maior e mais rápida junto ao solo subjacente, além de uma camada de terra de cerca de 20 cm sobre sua tampa, que deverá ter e= 6 cm e ser de concreto armado.

22.0 – PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

22.1. De acordo com o respectivo projeto, que deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros local, serão previstos (pelo menos) 4 extintores de pó químico (PQS) de 6 KG, com suportes de fixação e placas de sinalização, e sua parte superior no máximo a 1,80m do piso.



000363

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



22.2. A fornecedora dos extintores obrigatoriamente deverá estar com o cadastro em dia junto ao o Corpo de Bombeiros local ou da cidade mais próxima da edificação do Centro de Convivência.

22.3. A Empreiteira submeterá, oportunamente, às entidades com jurisdição sobre o assunto, o projeto de instalação contra prevenção e combate a incêndio, ajustando quaisquer exigências ou alterações impostas pelas autoridades locais, dando sempre prévio conhecimento ao Contratante. Caso sejam necessárias algumas readequações no projeto, o ônus destas correrá por conta da Empreiteira, até aprovação e liberação final de vistoria.

**23.0 – LOUÇAS E METAIS**

**23.1. Considerações gerais**

23.1.1. A colocação de louças e metais será executada por profissionais especializados e conhecedores da boa técnica executiva, devendo cada peça ser devidamente colocada na posição indicada no projeto arquitetônico, com especial atenção às indicações que constarem nos projetos de instalação hidráulica e de esgoto sanitário. Tão logo instalados, tanto as louças como os metais serão envolvidos em papel e fita adesiva a fim de protegê-los de respingos da pintura final.

**23.1. Louças e Bancadas**

23.1.1. Todas as louças serão da cor branca e da marca Incepa, Deca, Celite ou similar.

23.1.2. Os vasos sanitários serão possuidores de sifão interno, fixados com parafusos de metal cromado tipo castelo, vedação no pé do vaso com bolsa de borracha, tubo de ligação para entrada d'água da parede ao vaso, todas as peças com diâmetro nominal de 25 mm.

23.1.3. Os lavatórios serão de canto sem coluna modelo IZY10117, aproximadamente, de primeira qualidade, de marca DECA ou similar, fixados com buchas do tipo S8 e parafusos metálicos.

23.1.4. O tanque da área de serviço coberta será fixado com buchas S10 e parafusos metálicos, e de material mármore sintético.

23.1.5. A pia da cozinha conjugada à bancada, terá formato retangular em aço inoxidável e bancada em granito, fosco e não imantado, dimensões de 2,00x0,60m, em material de procedência nacional AISI 304.

**23.2. Metais**

23.2.1. As torneiras da marca Deca, Esteves ou similar e de metal, para jardim, marca herc 1128, 1/2" ou similar.

23.2.2. Os registros de gaveta serão de bronze, colocados de acordo com as dimensões e a localização do projeto de instalações de água fria, e serão em cruzeta e canopia de metal cromados, todos da marca Deca ou similar.

23.2.3 A torneira da pia da cozinha será metálica, marca Deca, Esteves ou similar.

**24.0 – SERVIÇOS DIVERSOS**





000364

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



24.1. As calçadas externas serão em concreto desempenado,  $F_{ck} = 15$  MPa,  $e=8$ cm, com juntas plásticas a cada 1,00 m, formando retângulos perfeitos.

24.2. Nos sanitários para PNE deverão ser colocadas barras de apoio em aço inox, padrão previsto na NBR 9050/2004, da marca Deca ou similar, em volta dos vasos sanitários.

24.3. A grama do tipo *esmeralda* deverá ser plantada sobre a área prevista no projeto, mas antes esta deverá estar totalmente limpa, regularizada e devidamente adubada e revolvida.

24.4. Após a colocação das placas aplicar uma camada de 2 cm de terra vegetal. A água para molhar a grama recém-plantada deverá ser sempre abundante nos primeiros dias, substituindo-se as mudas e área de gramas que não tenham vingado.

24.5. Tubo de aço classe média dn 20mm para canalização do GLP.

24.6. Mangueira metálica para fogão.

24.7 Serão instaladas nos banheiros divisórias em marmorite, conforme projeto.

#### 25.0 – SERVIÇOS FINAIS

25.1. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).

25.2. Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.

25.3 Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém-concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.

25.4. Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.

25.5. Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

25.6. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

25.7. Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.

25.8. Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.



000365

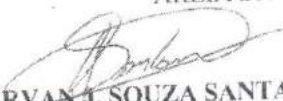
**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



25.9. As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.

25.10. Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Ente Federado (Contratante).

AREIA BRANCA (SE), 01 de outubro de 2019.

  
**ALBERVAN J. SOUZA SANTANA**  
Engenheiro de Produção e Civil – CREA Nº 270893330-2





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000368

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79



**Obra**

**ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS - AREIA BRANCA 2**  
SINAPI - 10/2020 - Sergipe  
ORSE - 10/2020 - Sergipe

**Bancos**

**B.D.L.**  
SINAPI - 10/2020 - 21,0%  
ORSE - 10/2020 - Sergipe

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 114,74%  
Mensalista: 72,79%

**Orçamento Sintética**

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>380,92</b>	<b>0,12 %</b>
1.1	86316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	14,77	17,87	107,22	0,03 %
1.2	3464 ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (mín.=100km)	km	75,4	3,00	3,63	273,70	0,09 %
<b>2</b>		<b>EQUIPE DIRIGENTE</b>					<b>3.229,60</b>	<b>1,01 %</b>
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	86,76	104,97	1.679,52	0,52 %
2.2	90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	40,04	48,44	1.550,08	0,48 %
<b>3</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>10.085,10</b>	<b>3,15 %</b>
3.1	74209001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6	254,47	307,90	1.847,40	0,58 %
3.2	6096 ORSE	Ligação Predial de Água e Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	UN	1	442,74	535,71	535,71	0,17 %
3.3	4298 ORSE	Aluguel de container - Almoxxarifado sem banheiro - 6,00 x 2,40m	mês	4	654,42	791,94	3.167,36	0,99 %
3.4	10389 ORSE	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	mês	4	467,60	565,79	2.263,16	0,71 %
3.5	4176 ORSE	Locação de constituição de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de acabamento de madeira	m²	356,03	5,28	6,38	2.271,47	0,71 %
<b>4</b>		<b>INFRAESTRUTURA</b>					<b>14.087,42</b>	<b>4,40 %</b>
4.1	2497 ORSE	Escavação manual de vale ou cave em material de 1 categoria, profundidade at 1,50m	m³	18,45	38,70	46,82	863,82	0,27 %
4.2	106 ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 02 usos, inclusive escoramento	m²	8,63	84,95	102,78	907,54	0,28 %
4.3	9399 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck= 25 mpa, lançado e adensado	m³	1,63	456,91	552,86	901,16	0,28 %
4.4	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	129,6	9,60	11,61	1.504,65	0,47 %
4.5	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	13,92	8,94	10,81	150,47	0,05 %

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
ALBERVALDO JOSÉ SOUZA BARBOSA  
- https://www.sergipe.gov.br/assinador-digital/

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojetos@gmail.com



000367

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

4.6	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 seco cimento 50kg / 5 pedras área dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte	m²	12,86	366,29	443,21	5.699,68	1,78 %
4.7	7295 ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	146,68	22,88	27,68	4.080,10	1,27 %
<b>5</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>18.592,22</b>	<b>5,81 %</b>
5.1	7467 ORSE	Forma plana para pilares, em compensado resinado de 14mm, 02 usos, inclusive escoramento	m²	6,98	78,29	94,73	661,21	0,21 %
5.2	7405 ORSE	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	m²	12,83	59,59	72,10	925,04	0,29 %
5.3	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	489,13	9,60	11,61	5.678,79	1,77 %
5.4	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	139,79	8,94	10,81	1.511,12	0,47 %
5.5	9389 ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m³	6,76	456,91	552,86	3.737,33	1,17 %
5.6	147 ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	76,03	33,05	39,99	3.120,41	0,97 %
5.7	145 ORSE	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e Carreamento 4cm	m²	4,17	96,37	116,60	486,22	0,15 %
5.8	7295 ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x39, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	m	89,31	22,88	27,68	2.472,10	0,77 %
<b>6</b>		<b>ELEVAÇÃO</b>					<b>22.929,47</b>	<b>7,16 %</b>
6.1	151 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1:2:3 (cimento/calçarela), junta=2cm	m²	492,26	36,50	46,58	22.929,47	7,16 %
<b>7</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>66.900,72</b>	<b>20,89 %</b>
7.1	304 ORSE	Ruífo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	18,69	27,77	33,60	627,98	0,20 %
7.2	100362 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MEIA TESOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUSO ESCORAMENTO AF_07/2019	UN	4	1.927,32	2.332,05	9.328,20	2,91 %
7.3	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	353,96	61,18	74,02	26.200,11	8,18 %
7.4	94447 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	353,96	30,44	36,83	13.036,34	4,07 %
7.5	4449 ORSE	Forno de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Arafornos ou similar, instalado	m²	265,25	55,18	66,76	17.708,09	5,53 %
<b>8</b>		<b>ESQUADRIAS</b>					<b>24.695,01</b>	<b>7,71 %</b>

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojetos@gmail.com





**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000368

Agil Engenharia  
 CUPJ-21.161.319/0001-79

<b>PORTAS</b>																		
8.1	8837	ORSE	un	1	894,50	1.082,34	15.746,36	4,92 %										
8.1.1																		
			un															
	11556	ORSE	m²	13,84	355,00	429,55	5.944,97	1,86 %										
8.1.2																		
	91341	SINAPI	m²	4,8	388,74	470,37	2.257,77	0,71 %										
8.1.3																		
	3547	ORSE	un	7	523,54	633,48	4.434,36	1,38 %										
8.1.4																		
	3546	ORSE	un	1	530,59	642,01	642,01	0,20 %										
8.1.5																		
	3540	ORSE	un	1	1.146,21	1.386,91	1.386,91	0,43 %										
8.1.6																		
8.2																		
	94581	SINAPI	m²	22,84	323,73	391,71	8.946,65	2,79 %										
8.2.1																		
9																		
	4953	ORSE	m²	64,87	17,74	21,46	1.392,11	0,43 %										
9.1																		
10																		
	87679	SINAPI	m²	891,62	3,20	3,87	40.538,42	12,66 %										
10.1																		
	3312	ORSE	m²	4,17	9,46	11,44	47,70	0,01 %										
10.2																		
	87553	SINAPI	m²	192,05	14,30	17,30	3.322,46	1,04 %										
10.3																		
	3316	ORSE	m²	260,45	28,09	33,98	8.850,09	2,76 %										
10.4																		
	3314	ORSE	m²	541	23,25	28,13	15.218,33	4,75 %										
10.5																		
	3315	ORSE	m²	4,17	26,21	31,71	132,23	0,04 %										
10.6																		
	87266	SINAPI	m²	192,05	39,29	47,54	8.130,05	2,85 %										
10.7																		

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
 / ccprojeto@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00036

Agil Engenharia  
CNPJ. 21.161.319/0001-79

11														
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>														
11.1	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	295,53	19,68	24,05	35.249,12	11,01 %					
11.2	87251	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DO QUE 10 M² AF. 06/2014	m²	226,31	36,18	43,77	9.905,58	3,08 %					
11.3	7324	ORSE	Piso látil direcional e/ou aleatória, de concreto, colorido, p/diferentes visuais, dimensões: 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	22,88	84,15	101,82	2.329,64	0,73 %					
11.4	87248	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DO QUE 10 M² AF. 06/2014	m²	48,37	35,20	42,59	2.060,07	0,64 %					
11.5	94980	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. FEITO EM OBRA, ACABAMENTO COMENTECIONAL NÃO ARMADO AF. 07/2016	m²	8,05	618,93	748,90	6.028,64	1,88 %					
11.6	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS AF. norma n.º 08	M	43,74	26,53	32,10	1.404,05	0,44 %					
11.7	8807	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, cl concreto tek = 21mpa	m²	295,56	17,94	21,70	6.413,65	2,00 %					
<b>RODAPÉS, PEITORIS E CHAPIM</b>														
12.1	1980	ORSE	Peitoral granito cinza polido, cl largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	25,8	94,66	114,53	2.954,87	0,92 %					
12.2	2266	ORSE	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	10,68	63,36	76,66	818,72	0,26 %					
<b>PINTURA</b>														
13.1	8624	ORSE	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica, lixamento e rebocos. - Rev 01	m²	688,55	14,17	17,14	11.801,74	3,69 %					
13.2	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014	m²	688,55	11,66	14,10	9.708,55	3,03 %					
13.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS AF. 06/2014	m²	4,17	13,09	15,83	66,01	0,02 %					
13.4	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO.	m²	13,84	16,61	20,09	278,04	0,08 %					
13.5	74133/001	SINAPI	UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AP. COMPRIMTO) EMASSAMENTO COM MASSA A ÓLEO, UMA DEMÃO	m²	38,76	13,65	16,51	638,92	0,20 %					
13.6	84658	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	m²	38,76	14,65	17,72	686,82	0,21 %					
<b>Hidráulica</b>														
14.1	94487	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	89,48	108,27	108,27	0,03 %					
								<b>2.319,46</b>	<b>0,72 %</b>					

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpjetos@gmail.com

3



000370

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

14.2	89987 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAUIPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	UN	5	65,96	79,81	399,05	0,12 %
14.3	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_12/2014	UN	1	30,05	36,36	36,36	0,01 %
14.4	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	12,63	15,28	15,28	0,00 %
14.5	94704 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	2	16,10	19,48	38,96	0,01 %
14.6	95141 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	2	21,50	26,01	52,02	0,02 %
14.7	94706 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_06/2016	UN	1	28,14	34,04	34,04	0,01 %
14.8	89422 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	1	2,77	3,35	3,35	0,00 %
14.9	89483 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	2	6,41	7,75	15,50	0,00 %
14.10	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	2	3,45	4,17	8,34	0,00 %
14.11	89481 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	11	3,14	3,79	41,69	0,01 %
14.12	89482 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	2	4,85	5,86	11,72	0,00 %
14.13	1027 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	22,08	8,55	10,34	228,30	0,07 %
14.14	1028 ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	22,66	10,04	12,14	275,09	0,09 %
14.15	89447 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	19,26	7,06	8,54	164,48	0,05 %
14.16	1168 ORSE	Tê 90° de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	4	7,17	8,67	34,68	0,01 %
14.17	89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	1	14,65	17,72	17,72	0,01 %

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprejetos@gmail.com



000371

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

14.18	90373 SINAPI	UN	1	10,06	12,17	12,17	0,00 %
14.19	00034636 SINAPI	UN	1	354,50	428,94	428,94	0,13 %
14.20	94672 SINAPI	UN	1	7,34	8,88	8,88	0,00 %
14.21	89622 SINAPI	UN	5	9,04	10,93	54,65	0,02 %
14.22	89538 SINAPI	UN	16	2,80	3,14	50,24	0,02 %
14.23	94602 SINAPI	UN	2	8,71	10,53	21,06	0,01 %
14.24	1072 ORSE	un	1	4,03	4,87	4,87	0,06 %
14.25	1084 ORSE	un	2	13,56	16,40	32,80	0,01 %
14.26	1102 ORSE	un	2	19,35	23,41	46,82	0,01 %
14.27	72574 SINAPI	UN	3	7,48	9,05	27,15	0,01 %
14.28	72580 SINAPI	UN	2	14,36	17,37	34,74	0,01 %
14.29	72602 SINAPI	UN	1	9,98	12,07	12,07	0,00 %
14.30	94785 SINAPI	UN	1	16,97	20,53	20,53	0,01 %
14.31	73644 SINAPI	UN	1	8,07	9,76	9,76	0,00 %
14.32	73641 SINAPI	UN	7	8,26	9,00	69,93	0,02 %
<b>15</b>						<b>6.359,66</b>	<b>1,99 %</b>
15.1	00035277 SINAPI	UN	1	389,50	471,29	471,29	0,15 %
15.2	6408 ORSE	un	2	133,30	161,29	322,58	0,10 %
15.3	89707 SINAPI	UN	4	23,47	26,39	113,56	0,04 %
15.4	1540 ORSE	un	3	28,02	33,90	101,70	0,03 %

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprejetos@gmail.com



R\$ 000372

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Agil Engenharia  
CNPJ. 21.161.319/0001-79

15.5	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	7	8,28	10,01	70,07	0,02 %
15.6	1538	ORSE	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	2	12,06	15,31	30,62	0,01 %
15.7	89809	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	12,94	15,65	15,65	0,00 %
15.8	72558	SINAPI	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	11,56	13,98	13,98	0,00 %
15.9	89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	12,91	15,62	31,24	0,01 %
15.10	89736	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5	5,08	6,14	30,70	0,01 %
15.11	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6	8,15	9,86	59,16	0,02 %
15.12	89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	4,78	5,78	34,68	0,01 %
15.13	1672	ORSE	Joelho de 90° com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un.	4	11,81	14,29	57,16	0,02 %
15.14	1562	ORSE	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	3	31,77	38,44	115,32	0,04 %
15.15	1594	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	2	8,77	10,61	21,22	0,01 %
15.16	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	37,88	17,20	20,81	788,28	0,25 %
15.17	89833	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	22,82	27,61	110,44	0,03 %
15.18	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	18,47	13,78	16,67	307,89	0,10 %
15.19	89798	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	24,88	8,49	10,27	255,51	0,08 %
15.20	1595	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	1	16,15	19,54	19,54	0,01 %
15.21	89546	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, AGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE FHC/AMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	1	7,69	9,30	9,30	0,00 %
15.22	1661	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2	30,48	36,88	73,76	0,02 %

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpreprojetos@gmail.com



000373

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agili Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

15.23	1748 ORSE	Sumidouro pre-moldado de concreto - 02 aneis h=0,50m cada padrão cahop	un	1	388,68	470,30	470,30	0,15 %
15.24	1711 ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo omis, capacidade 30 pessoas (v=2710 litros)	un	1	2.343,57	2.835,71	2.835,71	0,89 %
16		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>				<b>28.959,96</b>		<b>9,04 %</b>
16.1		<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>				<b>4.008,66</b>		<b>1,26 %</b>
16.1.1	365 ORSE	Curva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	1	9,54	11,54	11,54	0,00 %
16.1.2	374 ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	un	3	4,90	5,92	17,76	0,01 %
16.1.3	10793 ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" cm, embutir, pieletroduto	un	82	10,39	12,57	1.030,74	0,32 %
16.1.4	371 ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	un	1	1,63	1,97	1,97	0,00 %
16.1.5	372 ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	un	3	2,52	3,04	9,12	0,00 %
16.1.6	743 ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, pieletroduto	un	3	11,88	14,37	43,11	0,01 %
16.1.7	91937 SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO	UN	1	7,53	9,11	9,11	0,00 %
16.1.8	4278 ORSE	E INSTALAÇÃO AF_12/2015	m	88,62	5,52	6,67	591,09	0,18 %
16.1.9	389 ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santofonado), diâm = 32mm (1")	m	289,68	4,45	5,38	1.558,47	0,49 %
16.1.10	352 ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santofonado), diâm = 25mm (3/4")	m	2	7,33	8,86	17,72	0,01 %
16.1.11	356 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 20mm (1/2")	m	4	15,45	18,69	74,76	0,02 %
16.1.12	353 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	8	5,66	6,84	54,72	0,02 %
16.1.13	354 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	0,9	10,99	13,29	11,96	0,00 %
16.1.14	355 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 32mm (1")	m	0,3	13,67	16,54	4,96	0,00 %
16.1.15	8075 ORSE	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	4	95,63	115,71	462,84	0,14 %
16.1.16	00000012 Próprio	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	und	4	10,92	13,21	52,84	0,02 %
16.1.17	650 ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,30x0,30mx0,07m	un	1	46,24	55,95	55,95	0,02 %
16.2		<b>CABOS</b>				<b>9.501,96</b>		<b>2,97 %</b>
16.2.1	92981 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 16 MMF ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,5	10,55	12,76	57,42	0,02 %
16.2.2	91826 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2198,66	2,81	3,40	7.475,44	2,33 %

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojetos@gmail.com



000374

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

16.2.3	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	505,48	1,93	2,33	1.177,76	0,37 %
16.2.4	91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	28	6,21	7,51	210,28	0,07 %
16.2.5	91928 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	105,84	4,54	5,48	581,06	0,18 %
<b>16.3</b>		<b>PONTOS</b>					<b>2.595,06</b>	<b>0,81 %</b>
16.3.1	3401 ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	2	6,34	7,67	15,34	0,00 %
16.3.2	3402 ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	6	10,63	12,86	77,16	0,02 %
16.3.3	3403 ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	3	8,91	10,78	32,34	0,01 %
16.3.4	478 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	62	15,48	18,73	1.161,26	0,36 %
16.3.5	8898 ORSE	Placa cega para caixa de pvc 4"x 4", pletrodo	un	3	3,33	4,02	12,06	0,00 %
16.3.6	8818 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	2	22,43	27,14	54,28	0,02 %
16.3.7	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	3	33,41	40,42	121,26	0,04 %
16.3.8	4279 ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	2	30,05	36,36	72,72	0,02 %
16.3.9	11961 ORSE	Alarme Banheiro Fire Deliciente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	2	433,33	524,32	1.048,64	0,33 %
<b>16.4</b>		<b>DISJUNTORES</b>					<b>1.400,06</b>	<b>0,44 %</b>
16.4.1	452 ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2	94,42	114,24	228,48	0,07 %
16.4.2	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	21	9,65	11,67	245,07	0,08 %
16.4.3	93654 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	3	10,06	12,17	36,51	0,01 %
16.4.4	8884 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 175v	un	4	61,78	74,75	299,00	0,09 %
16.4.5	93656 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	2	10,92	13,21	26,42	0,01 %
16.4.6	93660 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	3	48,12	58,22	174,66	0,05 %
16.4.7	7986 ORSE	Disjuntor bipolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA, ref. 5SM1 312-OMB, Siemens ou similar	un	2	136,66	165,35	330,70	0,10 %
16.4.8	93661 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 04/2016	UN	1	48,95	59,22	59,22	0,02 %
<b>16.5</b>		<b>LUMINÁRIAS</b>					<b>8.251,11</b>	<b>2,58 %</b>

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojetos@gmail.com



000375

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

16.5.1	12103 ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / hvolt	un	11	84,16	101,83	1.120,13	0,35 %
16.5.2	12368 ORSE	Luminária de sobrepôr, (tecnolux ref.(FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	un	29	202,07	244,50	7.090,50	2,21 %
16.5.3	7780 ORSE	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	un	4	8,37	10,12	40,48	0,01 %
<b>16.6</b>		<b>QUADROS</b>					<b>1.178,06</b>	<b>0,37 %</b>
16.6.1	12230 ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 40 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	973,60	1.178,05	1.178,05	0,37 %
<b>16.7</b>		<b>PADRÃO DE ENTRADA</b>					<b>2.025,06</b>	<b>0,63 %</b>
16.7.1	11137 ORSE	Entrada de energia elétrica trifásica demanda entre 19 e 26,6 kw - Rev 01	un	1	1.673,61	2.025,06	2.025,06	0,63 %
<b>17</b>		<b>LOUÇAS E METAIS</b>					<b>10.328,77</b>	<b>3,23 %</b>
17.1	86876 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1	148,06	179,15	179,15	0,06 %
17.2	86877 SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO 1/2" X 1/2" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	22,01	26,63	159,78	0,05 %
17.3	86881 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	134,32	162,52	975,12	0,30 %
17.4	7350 ORSE	Lavatório louça de canto (Decca Izy, ref L-10117 ou similar) sem coluna, c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	2	386,85	470,50	941,00	0,29 %
17.5	10759 ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	1,8	271,76	328,82	591,87	0,18 %
17.6	86900 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	6	151,51	183,32	1.099,92	0,34 %
17.7	74234/031 SINAPI	MICETÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CAHOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	464,30	561,80	561,80	0,18 %
17.8	2107 ORSE	Pia de cozinha com bancada em ao inox, dim 2,00x0,60m, com 01 cuba, sifo cromado, válvula cromada, torneira cromada, concretada e assentada	un	1	1.010,65	1.222,88	1.222,88	0,38 %
17.9	86931 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	7	365,82	442,64	3.098,48	0,97 %
17.10	2058 ORSE	Torneira de metal ø 1/2" p/ lavatório (deca ref 1190 c-40 ou similar)	un	9	137,63	166,53	1.498,77	0,47 %
<b>18</b>		<b>PSCI</b>					<b>1.413,54</b>	<b>0,44 %</b>
18.1	1511 ORSE	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	4	151,28	183,04	732,16	0,23 %

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojetos@gmail.com





000378

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

18.2	1512 ORSE	Base decorativa para extintores	un	4	45,81	55,43	221,72	0,07 %
18.3	00037539 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 13 X 26" CM, EM PVC 72" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	15	19,36	23,42	351,30	0,11 %
18.4	00037556 SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20" CM, EM PVC 72" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	4	22,39	27,09	108,36	0,03 %
<b>19</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>5.783,50</b>	<b>1,81 %</b>
19.1	8492 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwel ou similar	un	6	148,02	179,10	1.074,60	0,34 %
19.2	12122 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=40cm, d=1 1/2", Jackwel ou similar	un	4	164,92	199,55	798,20	0,25 %
19.3	73774/001 SINAPI	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAIS EXC LUSIVE FERRAGENS	m²	11,06	292,23	353,59	3.910,70	1,22 %

Total sem BDI 264.668,91  
Total do BDI 55.530,76  
Total Geral 320.199,67

Albervan Santana

RUA REGINALDO PASSOS PIINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojotos@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00037

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79



**Obra**  
ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS - AREIA BRANCA 2

**Bancos**  
SINAPI - 10/2020 - Sergipe  
ORSE - 10/2020 - Sergipe

**B.D.I.**  
21,0%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 114,74%  
Mensalista: 72,79%

Codigo Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços			Und	Quant. Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
		Tipo	Valor	Peso					
92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	74,02	26.200,11	m²	353,96	26.200,11	8,18	8,18
151 ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	Alvenarias de Vedação	46,58	22.929,47	m²	492,26	22.929,47	7,16	15,34
4448 ORSE	Forno de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Arellinos ou similar, instalado	Fornos	66,76	17.708,09	m²	265,25	17.708,09	5,53	20,87
3314 ORSE	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 16 - 1:2:10 (cimento/Conversão IntoWorca / cal / areia), espessura 1,5 cm	Conversão IntoWorca	28,13	15.218,33	m²	541,0	15.218,33	4,75	25,63
94447 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	36,83	13.036,34	m²	353,96	13.036,34	4,07	29,70
8624 ORSE	Emassamento de superfície, com aplicao de 02 demos de massa acilica, lixamento e reboco. Rev 01	Latex PVA	17,14	11.801,74	m²	688,55	11.801,74	3,69	33,38
87251 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10M² AF_07/2019	PISO - PISOS	43,77	9.905,58	m²	226,31	9.905,58	3,09	36,48
88489 SINAPI	APLICAO MANUAI DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAS, AF_06/2014	PINT - PINTURAS	14,10	9.708,55	m²	688,55	9.708,55	3,03	39,51
10032 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA TESSOURA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, COM VAO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE COMPROTO, INCLUSO ICAMFINTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	2.332,05	9.328,20	UN	4,0	9.328,20	2,91	42,42
87265 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	47,54	9.130,05	m²	192,05	9.130,05	2,85	45,27
94581 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	391,71	8.946,65	m²	22,84	8.946,65	2,79	48,07
3316 ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	Conversão IntoWorca	33,98	8.850,09	m²	260,45	8.850,09	2,76	50,83
91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETRICA/ELETRIFICACAO E ILUMINACAO EXTERNA	3,40	7.475,44	M	2.198,66	7.475,44	2,33	53,17
140 ORSE	App CA-50 Ø 8,3 a 12,5mm, inclusive conite, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	Armaduras Convencionais	11,81	7.183,45	kg	618,73	7.183,45	2,24	55,41
2180 ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 14, esp. média = 2,5cm	Pisos - Cimentados, em Concreto Simples, tipo Tech-Stone e de Alta	24,05	7.107,49	m²	295,53	7.107,49	2,22	57,63

**AGIL ENGENHARIA**  
ALBERVAL JOSÉ KOURA SANTANA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.ser.pe.gov.br/casasignador-digital>

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojetos@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000378

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

12368	ORSE	Luminária de sobrepôr, (tecnolux ref.FLP-84782x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	Luminárias Internas	un	29,0	244,50	7.090,50	2,21	59,84
7295	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "U" (calha) 12x19x36, preenchidos com concreto armado fck=15 mpa	Alvenarias de Vedação	m	236,89	27,68	6.532,20	2,04	61,88
8807	ORSE	Camada impermeabilizadora, espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	Camadas Regularizadoras	m²	295,56	21,70	6.413,65	2,00	63,89
94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MÃO DE OBRA AF_07/2014	PISO - PISOS	m²	8,05	748,90	6.028,64	1,88	65,77
11566	ORSE	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação, puxador simples e instalação	Vetros Temperados	m²	13,84	429,55	5.944,97	1,86	67,63
91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5), 1 saco cimento 50kg / 5 pedras areia dim. 0,35x0,45x0,25m - Canteiro mecânica e transporte	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	12,86	443,21	5.690,68	1,78	69,41
9399	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	Concreto Simples	m³	8,39	552,86	4.638,49	1,45	70,86
2547	ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente e ferragens	Conversão Info/Orca	un	7,0	633,48	4.434,36	1,38	72,24
73774/001	SINAPI	DIVISORIA EM MARMORITE ESPESSURA 35MM, CHUMBAMENTO NO PISO E PAREDE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, POLIMENTO MANUAL, EXCLUSIV FERRAGENS	FARE - PAREDES/PAINÉIS	m²	11,06	353,59	3.910,70	1,22	73,46
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	991,62	3,87	3.837,66	1,20	74,66
87563	SINAPI	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TAMPAS DE CERÂMICA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	192,06	17,30	3.322,46	1,04	75,70
147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	Estruturas Pré-Moldadas de Concreto	m	78,03	39,99	3.120,41	0,97	76,67
86931	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 400CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	INHÍ - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	UN	7,0	442,64	3.098,48	0,97	77,64
1989	ORSE	Pedra granito cinza polido, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	Pedris e Trampas de Baibões	m	25,8	114,53	2.954,87	0,92	78,56
1711	ORSE	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 30 pessoas (V=2710 litros)	Fossas Sépticas	un	1,0	2.835,71	2.835,71	0,89	79,45
7324	ORSE	Piso látil direcional e/ou alerita, de concreto, colorido, pródiferentes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusiva regularização de base	Azulejos e Cerâmicas	m²	22,88	101,82	2.329,64	0,73	80,18
4176	ORSE	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m², inclusive execução de calbarito de madeira	Locação de Edificações	m²	356,03	6,38	2.271,47	0,71	80,88
91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	ESQADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	4,8	470,37	2.257,77	0,71	81,59

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojeto@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000379

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

87248 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR DO QUE 10 M <sup>2</sup> AF 06/2014	PISO - PISOS	m <sup>2</sup>	48,37	42,59	2.060,07	0,64	82,23
11137 ORSE	Entrada de energia elétrica demanda entre 19 e 25,6 kw - Rev 01	Entrada em Baixa Tensão	un	1,0	2.025,06	2.025,06	0,63	82,87
74209001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m <sup>2</sup>	6,0	307,90	1.847,40	0,58	83,44
90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0	104,97	1.679,52	0,52	83,97
141 ORSE	Aço CA - 60 B 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	Armaduras Convencionais	kg	153,71	10,81	1.661,60	0,52	84,49
389 ORSE	Eletroduto flexível de pvc (sanfonado), diâm = 25mm (3/4")	Inteligências até Quadro Geral - Eletrodutos e Conexões	m	289,68	5,38	1.558,47	0,49	84,97
90780 SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	32,0	48,44	1.550,08	0,48	85,46
2058 ORSE	Torneira de metal e 1/2" p/ lavatório (deca ref 1180 c-40 ou similar)	Louças e Metais Sanitários	un	9,0	186,53	1.498,77	0,47	85,93
94275 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF 06/2014	DROP - DRENAGEM OBRAS DE CONTEINÇÃO / POÇOS DE VISITA E AL TURA)	M	43,74	32,10	1.404,05	0,44	86,36
4953 ORSE	Impermeabilização de alvenares e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	Tratamentos de Superfícies	m <sup>2</sup>	84,87	21,46	1.392,11	0,43	86,80
3540 ORSE	Porta em madeira de lei, almofadada, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	Conversão InfoWOrc	un	1,0	1.386,91	1.386,91	0,43	87,23
2107 ORSE	Pl. de cozinha com bancada em ao inox, dim 2,00x0,60m, com 01 cuba, sifo cromado, vitela cromada, torneira cromada, concretada e assentada	Louças e Metais Sanitários	un	1,0	1.222,88	1.222,88	0,38	87,61
12230 ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 40 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	Conversão InfoWOrc	un	1,0	1.178,05	1.178,05	0,37	87,98
91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELETROCALIBRIFICADA E II LIMINACAO FXTERRA	M	505,48	2,33	1.177,76	0,37	88,35
478 ORSE	Tomada 2p + 1, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	Fusíveis, Disjuntores e Chaves	un	62,0	18,73	1.161,26	0,36	88,71
12103 ORSE	Luminária tubular com Impada led de 2 x 9/10 w / birolit	Luminárias Internas	un	11,0	101,83	1.120,13	0,35	89,06
86900 SINAPI	CURA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	UN	6,0	183,32	1.099,92	0,34	89,41
8837 ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 1,30 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	Estradras de Madeira	un	1,0	1.082,34	1.082,34	0,34	89,74
8432 ORSE	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	Alambrados e Grads	un	6,0	179,10	1.074,60	0,34	90,08
11961 ORSE	Alarme Banheiro Fire Delicente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	Equipamentos para Combate a Incêndio	un	2,0	524,32	1.048,64	0,33	90,41
10793 ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" cm, embutir, p/eletróduto	Pontos de Suprimento de Lógica	un	82,0	12,57	1.030,74	0,32	90,73
86881 SINAPI	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	UN	6,0	162,52	975,12	0,30	91,03

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojets@gmail.com



00038

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ágil Engenharia
CNPJ: 21.161.319/0001-79

Table with columns for item number, description, unit, quantity, price, and total value. Includes items like lavatório louça de canto, formas para vigas, escavação manual, pinturas, e estruturas de concreto.

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE
/ ocpeprojeto@gmail.com

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



000381

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ágil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

6408 ORSE	*Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. 12cm, diâ. int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	2,0	161,29	322,58	0,10	95,83
65711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO SANITÁRIAS AF_12/2014	M	18,47	16,07	307,89	0,10	95,93
8894 ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40kA - 175v	un	4,0	74,75	298,00	0,09	96,02
74145/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃO, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO UTILIZANDO DE REVOLVER / AR-COMPRIMIDO	m²	13,84	20,09	278,04	0,09	96,11
1028 ORSE	Tubo pvc rígido soldável manom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	22,66	12,14	275,09	0,09	96,19
3464 ORSE	Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão manuck (mín = 100km)	km	75,4	3,63	273,70	0,09	96,28
68798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	M	24,88	10,27	255,51	0,08	96,36
92653 SINAPI	AF_12/2014 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	21,0	11,67	245,07	0,08	96,44
452 ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	2,0	114,24	228,48	0,07	96,51
1027 ORSE	Tubo pvc rígido soldável manom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	22,08	10,34	228,30	0,07	96,58
1512 ORSE	Base decorativa para extintores	un	4,0	55,43	221,72	0,07	96,65
91930 SINAPI	CABO DE CORRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM² ANTI-CHAMA 450/750V, PARA INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	28,0	7,51	210,28	0,07	96,71
86876 SINAPI	TAHOUE DE BARNORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	1,0	179,15	179,15	0,06	96,77
93860 SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	3,0	58,22	174,66	0,05	96,82
89447 SINAPI	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2014	M	19,26	8,54	164,40	0,05	96,88
86877 SINAPI	VALVULA EM METAL CROMADO 1,1/2" X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATORIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	6,0	26,63	159,78	0,05	96,93
3315 ORSE	Reboco ou emboço interno, de leite, com argamassa traço 06 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	4,17	31,71	132,23	0,04	96,97
92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIDO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	3,0	40,42	121,26	0,04	97,00
1562 ORSE	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	3,0	38,44	115,32	0,04	97,04
89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UN	4,0	28,39	113,56	0,04	97,08
89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO, AF_12/2014	UN	4,0	27,61	110,44	0,03	97,11

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojeto@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000382

Aglil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

94497 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA-FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	108,27	108,27	0,03	97,14
88316 SINAPI	SERVENITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0	17,87	107,22	0,03	97,18
1540 ORSE	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	3,0	33,90	101,70	0,03	97,21
3402 ORSE	Interruptor 02 seções simples	un	6,0	12,86	77,16	0,02	97,23
356 ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	4,0	18,69	74,76	0,02	97,26
1661 ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	2,0	36,88	73,76	0,02	97,28
4279 ORSE	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	2,0	36,36	72,72	0,02	97,20
1600 ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	7,0	10,01	70,07	0,02	97,32
73641 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90° ÁGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,0	9,99	69,93	0,02	97,35
88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DIAS DE MAOS. AF_06/2014	m²	4,17	15,83	66,01	0,02	97,37
93661 SINAPI	DISJUNTOR BIFOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,0	59,22	59,22	0,02	97,39
89732 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	6,0	9,86	59,16	0,02	97,40
92981 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,5	12,76	57,42	0,02	97,42
1672 ORSE	Joelho de 90° com bolas para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	4,0	14,29	57,16	0,02	97,44
650 ORSE	Caixa de passagem 20x20x12cm, em chapão aço galvanizado, embutida	un	1,0	55,95	55,95	0,02	97,46
353 ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	8,0	6,84	54,72	0,02	97,47
88622 SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,0	10,93	54,65	0,02	97,49
8818 ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em pvc	un	2,0	27,14	54,28	0,02	97,51
00000012 Proprio	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,30x0,30mx0,07m	und	4,0	13,21	52,84	0,02	97,52
95141 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA-FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0	26,01	52,02	0,02	97,54
89538 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,0	3,14	50,24	0,02	97,56
3312 ORSE	Chapeado em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - revisão 08/2015	m²	4,17	11,44	47,70	0,01	97,57

RUA REGINALDO PASSOS PIMA LOJA 01 - IMACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojetos@gmail.com



000383

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNP.J. 21.161.319/0001-79

1102	ORSE	Cruzeta de pvc rígido soldável, marrom, diâmm = 25mm	un	2,0	23,41	46,82	0,01	97,59
743	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embulir, pletroducto	un	3,0	14,37	43,11	0,01	97,60
89481	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,0	3,79	41,69	0,01	97,61
7780	ORSE	Luminária de emergência 2 x 8w, G-LIGHT ou similar	un	4,0	10,12	40,48	0,01	97,63
94704	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0	19,48	38,96	0,01	97,64
93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,0	12,17	36,51	0,01	97,65
89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE AGUA. AF_12/2014	UN	1,0	36,36	36,36	0,01	97,66
72580	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º AGUA FRIA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,0	17,37	34,74	0,01	97,67
1168	ORSE	Té 90º de pvc rígido soldável, marrom diâmm = 25mm	un	4,0	8,67	34,68	0,01	97,68
89801	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,0	5,78	34,68	0,01	97,69
94706	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1,12, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE AGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	34,04	34,04	0,01	97,70
1084	ORSE	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâmm = 50 x 32mm	un	2,0	16,40	32,80	0,01	97,71
3403	ORSE	Interruptor 03 seções simples	un	3,0	10,78	32,34	0,01	97,72
89810	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,0	15,62	31,24	0,01	97,73
89726	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	5,0	6,14	30,70	0,01	97,74
1538	ORSE	Curva 90º curta em pvc rígido soldável, diâmm = 50mm	un	2,0	15,31	30,62	0,01	97,75
72574	SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,0	9,05	27,15	0,01	97,76
93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,0	13,21	26,42	0,01	97,77
1594	ORSE	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâmm = 50mm	un	2,0	10,61	21,22	0,01	97,78

RUA REGINALDO PASSOS PINA LCUJA 01 - IMACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ occprojetos@gmail.com





000386

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

94662 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN50 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0	10,53	21,06	0,01	97,78
94795 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2, FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,0	20,53	20,53	0,01	97,79
1585 ORSE	Te sanitário em pvc rígido, soldável, para esgoto sanitário, diâmetro = 50 x 50mm	un	1,0	19,54	19,54	0,01	97,79
374 ORSE	Luzo para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 50mm (1 1/2")	un	3,0	5,92	17,76	0,01	97,80
352 ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 20mm (1/2")	m	2,0	8,86	17,72	0,01	97,81
89625 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	17,72	17,72	0,01	97,81
89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	15,65	15,65	0,00	97,82
89483 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,0	7,75	15,50	0,00	97,82
3401 ORSE	Interruptor 01 seção simples	un	2,0	7,67	15,34	0,00	97,83
94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,0	15,28	15,28	0,00	97,83
72558 SINAPI	JOELHO PVC 90º ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	13,98	13,98	0,00	97,84
90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	12,17	12,17	0,00	97,84
72602 SINAPI	INSTALAÇÃO AF_12/2014	UN	1,0	12,07	12,07	0,00	97,84
89996 ORSE	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 90º ÁGUA FRIA 32X25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	3,0	4,02	12,06	0,00	97,85
354 ORSE	Placa cega para caixa de pvc 4"x 4", pleleintrodu	m	0,9	13,29	11,96	0,00	97,85
89492 SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 32mm (1")	UN	2,0	5,86	11,72	0,00	97,85
305 ORSE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	un	1,0	11,54	11,54	0,00	97,86
73644 SINAPI	Curva para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 50mm (1 1/2")	UN	1,0	9,76	9,76	0,00	97,86
89646 SINAPI	JOELHO PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 90º ÁGUA FRIA 20MMX1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0	9,30	9,30	0,00	97,86
372 ORSE	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE PLUMARIA. AF_12/2014	un	3,0	3,04	9,12	0,00	97,87
91937 SINAPI	Luzo para eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 32mm (1")	UN	1,0	9,11	9,11	0,00	97,87
	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,0	9,11	9,11	0,00	97,87

RUA REGINALDO PASSOS PIMA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocprojeto@gmail.com



00038

ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia  
CNPJ: 21.161.319/0001-79

94672 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X INHI - INSTALAÇÕES HIDROS 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_0622016	UN	1,0	8,88	8,88	0,00	97,87
89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE INHI - INSTALAÇÕES HIDROS DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,0	4,17	8,34	0,00	97,87
355 ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	0,3	16,54	4,96	0,00	97,88
1072 ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, maior, diâm = 32 x 25mm	un	1,0	4,87	4,87	0,00	97,88
89422 SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,0	3,35	3,35	0,00	97,88
371 ORSE	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	un	1,0	1,97	1,97	0,00	97,88

264.668,91  
55.530,76  
320.199,67

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

Altervan Santana

RUA REGINALDO PASSOS PIINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE  
/ ocpeprojets@gmail.com



000386

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agil Engenharia
CNPJ: 21.161.319/0001-79

Encargos Sociais
Mão Desonerado:
Horista: 114,74%
Mensalista: 72,79%

Bancos
SINAPI - 10/2020 -
Sergipe
ORSE - 10/2020 -
Sergipe

B.D.I.
21,0%

Obra
ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS - AREIA BRANCA 2



Table with columns: Item, Descrição, Total Por Etapa, 30 DIAS, 60 DIAS, 90 DIAS, 120 DIAS. Rows include MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, EQUIPE DIRIGENTE, SERVIÇOS PRELIMINARES, etc.



Aberivan Santana

RUA REGINALDO PASSOS PINA LOJA 01 - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE
/ ocpeprojetos@gmail.com

Handwritten signature



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000387

Agil Licitações  
01/16.21.101190001173

Companhia: AGIL Licitações  
CNPJ: 07.042.888/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
1.2	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

RSB RENOVADO FABRICE FALCÃO E FILHO S/A  
RUA: RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC

Agil Licitações  
01/16.21.101190001173

Companhia: AGIL Licitações  
CNPJ: 07.042.888/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos da frota municipal.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
1.2	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

RSB RENOVADO FABRICE FALCÃO E FILHO S/A  
RUA: RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.1	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
2.2	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

RSB RENOVADO FABRICE FALCÃO E FILHO S/A  
RUA: RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3.1	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00
3.2	Manutenção e reparação de veículos	100	R\$ 1.000,00	R\$ 100.000,00

RSB RENOVADO FABRICE FALCÃO E FILHO S/A  
RUA: RUA DE ARAUCÁRIA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC



000388

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Até 04/04/2019
01/2019 - 01/11/2019

Table with columns: Compras, Tipo de Objeto, Descrição, Valor, etc. for various procurement items.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Até 04/04/2019
01/2019 - 01/11/2019

Table with columns: Compras, Tipo de Objeto, Descrição, Valor, etc. for various procurement items.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Até 04/04/2019
01/2019 - 01/11/2019

Table with columns: Compras, Tipo de Objeto, Descrição, Valor, etc. for various procurement items.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Até 04/04/2019
01/2019 - 01/11/2019

Table with columns: Compras, Tipo de Objeto, Descrição, Valor, etc. for various procurement items.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS











**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00039

Ad. Proc. nº  
CPF: 21.161.178001-79

Objeto	Modalidade	Valor	Valor Total	Data	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Ad. Proc. nº  
CPF: 21.161.178001-79

Objeto	Modalidade	Valor	Valor Total	Data	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00

RUA DONALDO FABRIS DE OLIVEIRA, Nº 38, JARDIM SÃO JOSÉ - CENTRO - AREIA BRANCA - SERGIPE  
FONE: (79) 3388-1234

RUA DONALDO FABRIS DE OLIVEIRA, Nº 38, JARDIM SÃO JOSÉ - CENTRO - AREIA BRANCA - SERGIPE  
FONE: (79) 3388-1234

Ad. Proc. nº  
CPF: 21.161.178001-79

Objeto	Modalidade	Valor	Valor Total	Data	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Ad. Proc. nº  
CPF: 21.161.178001-79

Objeto	Modalidade	Valor	Valor Total	Data	Atividade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00
COMPRAS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE SANGUE	MEIO	10.000,00	10.000,00	10/05/2024	1.0	10.000,00	10.000,00	10.000,00

RUA DONALDO FABRIS DE OLIVEIRA, Nº 38, JARDIM SÃO JOSÉ - CENTRO - AREIA BRANCA - SERGIPE  
FONE: (79) 3388-1234

RUA DONALDO FABRIS DE OLIVEIRA, Nº 38, JARDIM SÃO JOSÉ - CENTRO - AREIA BRANCA - SERGIPE  
FONE: (79) 3388-1234

7

000393



# ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Lig. de licitação  
0184.21.111/2019.179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.1.1	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.2	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.3	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.4	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.5	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	

Lig. de licitação  
0184.21.111/2019.179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.1.1	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.2	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.3	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.4	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.5	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	

Lig. de licitação  
0184.21.111/2019.179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.1.1	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.2	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.3	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.4	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.5	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	

Lig. de licitação  
0184.21.111/2019.179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1.1.1	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.2	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.3	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.4	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	
1.1.5	CONTEÚDO DE LICITAÇÃO	1	1.000.000	1.000.000	

RES. ESTADUAL PARABOLINA PARA COLAR DE PLÁSTICO, MARCA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

RES. ESTADUAL PARABOLINA PARA COLAR DE PLÁSTICO, MARCA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

A



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000392

14.12.2023  
09:47:21, 11/09/2023

Table with columns: Grupo, Tipo, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS', 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS', and 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS'.

REA REPARAÇÃO PÁRABOLA PARA LOCALIZADO BARRODA - AREIA BRANCA

14.12.2023  
09:47:21, 11/09/2023

Table with columns: Grupo, Tipo, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS', 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS', and 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS'.

REA REPARAÇÃO PÁRABOLA PARA LOCALIZADO BARRODA - AREIA BRANCA

14.12.2023  
09:47:21, 11/09/2023

Table with columns: Grupo, Tipo, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS', 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS', and 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS'.

REA REPARAÇÃO PÁRABOLA PARA LOCALIZADO BARRODA - AREIA BRANCA

14.12.2023  
09:47:21, 11/09/2023

Table with columns: Grupo, Tipo, Descrição, Valor, etc. Includes items like 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS', 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS', and 'SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS'.

REA REPARAÇÃO PÁRABOLA PARA LOCALIZADO BARRODA - AREIA BRANCA



# ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ed. das Emendas  
0174 de 13/11/2014

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

U.E.	Descrição	Valor	Categoria	Valor	Valor	Valor
0000001	...	...	...	...	...	...
0000002	...	...	...	...	...	...
0000003	...	...	...	...	...	...
0000004	...	...	...	...	...	...
0000005	...	...	...	...	...	...
0000006	...	...	...	...	...	...
0000007	...	...	...	...	...	...
0000008	...	...	...	...	...	...
0000009	...	...	...	...	...	...
0000010	...	...	...	...	...	...

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

U.E.	Descrição	Valor	Categoria	Valor	Valor	Valor
0000011	...	...	...	...	...	...
0000012	...	...	...	...	...	...
0000013	...	...	...	...	...	...
0000014	...	...	...	...	...	...
0000015	...	...	...	...	...	...
0000016	...	...	...	...	...	...
0000017	...	...	...	...	...	...
0000018	...	...	...	...	...	...
0000019	...	...	...	...	...	...
0000020	...	...	...	...	...	...

Ed. das Emendas  
0174 de 13/11/2014

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

U.E.	Descrição	Valor	Categoria	Valor	Valor	Valor
0000021	...	...	...	...	...	...
0000022	...	...	...	...	...	...
0000023	...	...	...	...	...	...
0000024	...	...	...	...	...	...
0000025	...	...	...	...	...	...
0000026	...	...	...	...	...	...
0000027	...	...	...	...	...	...
0000028	...	...	...	...	...	...
0000029	...	...	...	...	...	...
0000030	...	...	...	...	...	...

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

U.E.	Descrição	Valor	Categoria	Valor	Valor	Valor
0000031	...	...	...	...	...	...
0000032	...	...	...	...	...	...
0000033	...	...	...	...	...	...
0000034	...	...	...	...	...	...
0000035	...	...	...	...	...	...
0000036	...	...	...	...	...	...
0000037	...	...	...	...	...	...
0000038	...	...	...	...	...	...
0000039	...	...	...	...	...	...
0000040	...	...	...	...	...	...

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014

RESOLUÇÃO FISCAL Nº 141, DE 11/11/2014



000398

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Table 15.13: Itemized list of goods and services including 'Papel sulfiteado', 'Papel timbrado', and 'Papel de ofício'. Includes columns for item number, description, unit, and price.

SUA ESCRITÓRIO FAREM FARMACIA S/A - FARMACIA AREIA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

Table 15.14: Itemized list of goods and services including 'Papel timbrado', 'Papel de ofício', and 'Papel sulfiteado'. Includes columns for item number, description, unit, and price.

SUA ESCRITÓRIO FAREM FARMACIA S/A - FARMACIA AREIA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

Table 15.15: Itemized list of goods and services including 'Papel sulfiteado', 'Papel timbrado', and 'Papel de ofício'. Includes columns for item number, description, unit, and price.

SUA ESCRITÓRIO FAREM FARMACIA S/A - FARMACIA AREIA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

Table 15.16: Itemized list of goods and services including 'Papel sulfiteado', 'Papel timbrado', and 'Papel de ofício'. Includes columns for item number, description, unit, and price.

SUA ESCRITÓRIO FAREM FARMACIA S/A - FARMACIA AREIA BRANCA - AREIA BRANCA - SERGIPE

Handwritten signature or mark at the bottom right of the page.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

00039

Ata Inversiva  
0142.21.11/19065179

Empresário	Empresão	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Ata Inversiva  
0142.21.11/19065179

Empresário	Empresão	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

ATA REATUALIZADA PARA OS ANOS DE 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.

ATA REATUALIZADA PARA OS ANOS DE 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.

Ata Inversiva  
0142.21.11/19065179

Empresário	Empresão	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Ata Inversiva  
0142.21.11/19065179

Empresário	Empresão	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.	Valor do B.L.
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CONSTRUTORA SERRA	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

ATA REATUALIZADA PARA OS ANOS DE 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.

ATA REATUALIZADA PARA OS ANOS DE 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 E 2022.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)



000398

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like 'Cabo de fibra óptica', 'Cabo de cobre', 'Cabo de alumínio'.

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like 'Cabo de fibra óptica', 'Cabo de cobre', 'Cabo de alumínio'.

SEM FORMALDO FÁBRICA (LULA) - INFRA-ESTRUTURA - SERVIÇOS DE...

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like 'Cabo de fibra óptica', 'Cabo de cobre', 'Cabo de alumínio'.

Table with columns: Item, Description, Quantity, Unit, Price, Total. Includes items like 'Cabo de fibra óptica', 'Cabo de cobre', 'Cabo de alumínio'.

SEM FORMALDO FÁBRICA (LULA) - INFRA-ESTRUTURA - SERVIÇOS DE...

SEM FORMALDO FÁBRICA (LULA) - INFRA-ESTRUTURA - SERVIÇOS DE...



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000399

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like 'COPOLÍMERO DE POLIETILENO', 'COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO', etc.

ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - RUA BARBOSA, 40 - JARDIM FREI

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like 'COPOLÍMERO DE POLIETILENO', 'COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO', etc.

ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - RUA BARBOSA, 40 - JARDIM FREI

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like 'COPOLÍMERO DE POLIETILENO', 'COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO', etc.

ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - RUA BARBOSA, 40 - JARDIM FREI

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total Value. Includes items like 'COPOLÍMERO DE POLIETILENO', 'COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO', etc.

ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - RUA BARBOSA, 40 - JARDIM FREI





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00040

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1102	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1103	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1104	...	...	...	...	...	...	...	...

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1105	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1106	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1107	...	...	...	...	...	...	...	...

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1108	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1109	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1110	...	...	...	...	...	...	...	...

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1111	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1112	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1113	...	...	...	...	...	...	...	...

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1114	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1115	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1116	...	...	...	...	...	...	...	...

Ata de Sessão  
07/12/2016 15:11:46:179

Empresário	Emprego	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
14.1	Emprego 1117	...	...	...	...	...	...	...	...
14.2	Emprego 1118	...	...	...	...	...	...	...	...
14.3	Emprego 1119	...	...	...	...	...	...	...	...



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000401

Lot 01 - 11/2019/177

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
01.0	MOEDAS DE 100 REAIS	100000	0,10	10000,00	BRUNO
01.1	MOEDAS DE 50 REAIS	100000	0,05	5000,00	BRUNO
01.2	MOEDAS DE 20 REAIS	100000	0,02	2000,00	BRUNO
01.3	MOEDAS DE 10 REAIS	100000	0,01	1000,00	BRUNO
01.4	MOEDAS DE 5 REAIS	100000	0,005	500,00	BRUNO
01.5	MOEDAS DE 2 REAIS	100000	0,002	200,00	BRUNO
01.6	MOEDAS DE 1 REAL	100000	0,001	100,00	BRUNO

RESERVAÇÃO PARA O LOTE 01 - 11/2019/177 - 11/2019/177

Lot 02 - 11/2019/177

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
02.0	MOEDAS DE 100 REAIS	100000	0,10	10000,00	BRUNO
02.1	MOEDAS DE 50 REAIS	100000	0,05	5000,00	BRUNO
02.2	MOEDAS DE 20 REAIS	100000	0,02	2000,00	BRUNO
02.3	MOEDAS DE 10 REAIS	100000	0,01	1000,00	BRUNO
02.4	MOEDAS DE 5 REAIS	100000	0,005	500,00	BRUNO
02.5	MOEDAS DE 2 REAIS	100000	0,002	200,00	BRUNO
02.6	MOEDAS DE 1 REAL	100000	0,001	100,00	BRUNO

RESERVAÇÃO PARA O LOTE 02 - 11/2019/177 - 11/2019/177

Lot 03 - 11/2019/177

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
03.0	MOEDAS DE 100 REAIS	100000	0,10	10000,00	BRUNO
03.1	MOEDAS DE 50 REAIS	100000	0,05	5000,00	BRUNO
03.2	MOEDAS DE 20 REAIS	100000	0,02	2000,00	BRUNO
03.3	MOEDAS DE 10 REAIS	100000	0,01	1000,00	BRUNO
03.4	MOEDAS DE 5 REAIS	100000	0,005	500,00	BRUNO
03.5	MOEDAS DE 2 REAIS	100000	0,002	200,00	BRUNO
03.6	MOEDAS DE 1 REAL	100000	0,001	100,00	BRUNO

RESERVAÇÃO PARA O LOTE 03 - 11/2019/177 - 11/2019/177

Lot 04 - 11/2019/177

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	Marca
04.0	MOEDAS DE 100 REAIS	100000	0,10	10000,00	BRUNO
04.1	MOEDAS DE 50 REAIS	100000	0,05	5000,00	BRUNO
04.2	MOEDAS DE 20 REAIS	100000	0,02	2000,00	BRUNO
04.3	MOEDAS DE 10 REAIS	100000	0,01	1000,00	BRUNO
04.4	MOEDAS DE 5 REAIS	100000	0,005	500,00	BRUNO
04.5	MOEDAS DE 2 REAIS	100000	0,002	200,00	BRUNO
04.6	MOEDAS DE 1 REAL	100000	0,001	100,00	BRUNO

RESERVAÇÃO PARA O LOTE 04 - 11/2019/177 - 11/2019/177



000402

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Ata de Pregão nº 016/2019  
 016/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
0001	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0002	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0003	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0004	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	

ATA DE PREGÃO Nº 016/2019  
 MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - ALACADE AB

Ata de Pregão nº 017/2019  
 017/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
0001	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0002	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0003	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0004	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	

ATA DE PREGÃO Nº 017/2019  
 MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - ALACADE AB

Ata de Pregão nº 018/2019  
 018/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
0001	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0002	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0003	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0004	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	

ATA DE PREGÃO Nº 018/2019  
 MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - ALACADE AB

Ata de Pregão nº 019/2019  
 019/2019

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca	Observações
0001	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0002	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0003	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	
0004	ÁREA BRANCA - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	1.000,00	1.000,00	BRUNNEN	

ATA DE PREGÃO Nº 019/2019  
 MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA - ALACADE AB







**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000405

Ata de Realização  
0174 de 11/11/2009 179

Empresário	CNPJ	Empresário	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Proposta	Valor da Proposta
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000

ATA REALIZADA PARA O OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ata de Realização  
0174 de 11/11/2009 179

Empresário	CNPJ	Empresário	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Proposta	Valor da Proposta
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000

ATA REALIZADA PARA O OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ata de Realização  
0174 de 11/11/2009 179

Empresário	CNPJ	Empresário	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Proposta	Valor da Proposta
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000

ATA REALIZADA PARA O OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Ata de Realização  
0174 de 11/11/2009 179

Empresário	CNPJ	Empresário	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Proposta	Valor da Proposta
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000
OSCAR BATISTA	00000000	OSCAR BATISTA	10000000	10000000	10000000	10000000

ATA REALIZADA PARA O OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000408

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total, etc. Includes items for 'CONDOMÍNIO' and 'SERVIÇOS'.

RES. REVALUADO FAREJOS PARA IGARÁS - ITANDI MARDESA - ARACAJU / SE

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total, etc. Includes items for 'CONDOMÍNIO' and 'SERVIÇOS'.

RES. REVALUADO FAREJOS PARA IGARÁS - ITANDI MARDESA - ARACAJU / SE

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total, etc. Includes items for 'CONDOMÍNIO' and 'SERVIÇOS'.

RES. REVALUADO FAREJOS PARA IGARÁS - ITANDI MARDESA - ARACAJU / SE

Table with 10 columns: Item, Description, Unit, Quantity, Price, Total, etc. Includes items for 'CONDOMÍNIO' and 'SERVIÇOS'.

RES. REVALUADO FAREJOS PARA IGARÁS - ITANDI MARDESA - ARACAJU / SE



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

000407

Ata de Realização  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

Ata de Realização  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

ATA DE REALIZAÇÃO  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

ATA DE REALIZAÇÃO  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

ATA DE REALIZAÇÃO  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000

ATA DE REALIZAÇÃO  
01/24.21.1011/000179

Empresário	CNPJ	Nome	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000
BRUNO	06.908.000/0001-00	BRUNO	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000	1,000000





000408

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Realização
0174/2014, Nº 111/2014-174

Table with columns: Item, Descrição, Valor unit., Valor total. Includes items 1137-0182 through 1141-0182.

RA DONALDO FERREZ PARA OLARIA - BAUDO MARBORA - ARACAJU/SE

Ata de Realização
0174/2014, Nº 111/2014-174

Table with columns: Item, Descrição, Valor unit., Valor total. Includes items 1137-0182 through 1141-0182.

RA DONALDO FERREZ PARA OLARIA - BAUDO MARBORA - ARACAJU/SE

Ata de Realização
0174/2014, Nº 111/2014-174

Table with columns: Item, Descrição, Valor unit., Valor total. Includes items 1137-0182 through 1141-0182.

RA DONALDO FERREZ PARA OLARIA - BAUDO MARBORA - ARACAJU/SE

Ata de Realização
0174/2014, Nº 111/2014-174

Table with columns: Item, Descrição, Valor unit., Valor total. Includes items 1137-0182 through 1141-0182.

RA DONALDO FERREZ PARA OLARIA - BAUDO MARBORA - ARACAJU/SE



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000400

Apt De tomada  
09/12/2016 11:00:07.777

RN RINALDO FABRIS PEREIRA OLIVEIRA - RINALDO FABRIS PEREIRA OLIVEIRA  
faprop@areia.com.br

Composição	Descrição	Código	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Bateria	Bateria de 5000mAh	50000000	20	500,00	10.000,00
Bateria	Bateria de 3000mAh	30000000	50	300,00	15.000,00
Bateria	Bateria de 1500mAh	15000000	100	150,00	15.000,00
Bateria	Bateria de 750mAh	75000000	200	75,00	15.000,00
Bateria	Bateria de 450mAh	45000000	300	50,00	15.000,00
Bateria	Bateria de 300mAh	30000000	400	37,50	15.000,00
Bateria	Bateria de 150mAh	15000000	800	18,75	15.000,00
Bateria	Bateria de 75mAh	75000000	1600	9,375	15.000,00
Bateria	Bateria de 45mAh	45000000	3000	5,00	15.000,00
Bateria	Bateria de 30mAh	30000000	4000	3,75	15.000,00
Bateria	Bateria de 15mAh	15000000	8000	1,875	15.000,00
Bateria	Bateria de 7,5mAh	75000000	16000	0,9375	15.000,00
Bateria	Bateria de 3,75mAh	37500000	32000	0,46875	15.000,00
Bateria	Bateria de 1,875mAh	18750000	64000	0,234375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,9375mAh	93750000	128000	0,1171875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,46875mAh	46875000	256000	0,05890625	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,234375mAh	234375000	512000	0,029453125	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,1171875mAh	1171875000	1024000	0,0146484375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,05890625mAh	5890625000	2048000	0,00732421875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,029453125mAh	29453125000	4096000	0,003662109375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0146484375mAh	146484375000	8192000	0,0018310546875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00732421875mAh	732421875000	16384000	0,00045152734375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,002260671875mAh	2260671875000	32768000	0,00014047921875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0011303359375mAh	11303359375000	65536000	0,000070239609375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00056516796875mAh	56516796875000	131072000	0,0000351198046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000282583984375mAh	282583984375000	262144000	0,00001755990234375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0001412919921875mAh	1412919921875000	524288000	0,000008779951171875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00007064599609375mAh	7064599609375000	1048576000	0,000004389975859375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000035322998046875mAh	35322998046875000	2097152000	0,0000021949879296875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000176614990234375mAh	176614990234375000	4194304000	0,00000109749396484375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000883074951171875mAh	883074951171875000	8388608000	0,000000548746982421875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000441537475884375mAh	441537475884375000	16777216000	0,0000002743734912109375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000002207687379421875mAh	2207687379421875000	33554432000	0,00000013718674560546875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000011038436897109375mAh	11038436897109375000	67108864000	0,000000068593372802734375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000005519218448546875mAh	5519218448546875000	134217728000	0,0000000342966864013671875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000027596092242734375mAh	27596092242734375000	268435456000	0,00000001714834320068390625	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000137980461213671875mAh	137980461213671875000	536870912000	0,000000008574171600341953125	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000006899023060884375mAh	6899023060884375000	1073741824000	0,0000000042870858001708984375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000034495115304421875mAh	34495115304421875000	2147483648000	0,00000000214354290008544921875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000172475576522109375mAh	172475576522109375000	4294967296000	0,000000001071771450042724609375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000086237788261046875mAh	86237788261046875000	8589934592000	0,000000000535885725021363123046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000004311889413032321875mAh	4311889413032321875000	17179869184000	0,000000000267942862510681615621875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000021559447065161609375mAh	21559447065161609375000	34359738368000	0,0000000001339714312554083078125	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000107797235325758046875mAh	107797235325758046875000	68719476736000	0,0000000000669857157704163915625	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000053898617687902321875mAh	53898617687902321875000	137438953472000	0,00000000003349285788520819578125	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000026949308843951153046875mAh	26949308843951153046875000	274877906944000	0,000000000016746428942608297890625	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000013474654421975765809375mAh	13474654421975765809375000	549755813888000	0,00000000000837321447130414894796875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000006737327210937902321875mAh	6737327210937902321875000	1099511627776000	0,0000000000041866072356520494739375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000033686636054751153046875mAh	33686636054751153046875000	2199023255552000	0,0000000000020933036178260247369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000016843318027375809375mAh	16843318027375809375000	4398046511104000	0,000000000001046651808913012369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000084216590136951153046875mAh	84216590136951153046875000	8796093022208000	0,000000000000523325904450618194375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000042108295068475809375mAh	42108295068475809375000	17592186444416000	0,0000000000002616629522253090971875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000002105414753429046875mAh	2105414753429046875000	35184372888832000	0,0000000000001308314761126545479375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000105270737671452321875mAh	105270737671452321875000	70368745777664000	0,0000000000000654157380563272739375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000005263536883571452321875mAh	5263536883571452321875000	140737491555328000	0,0000000000000327078690281636369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000263176844178261046875mAh	263176844178261046875000	281474983110656000	0,00000000000001635393451405816819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000131588422090136951153046875mAh	131588422090136951153046875000	562949966221312000	0,00000000000000817696725702908409375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000657942110451153046875mAh	657942110451153046875000	1125899932442624000	0,000000000000004088483628514542046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000328971052275809375mAh	328971052275809375000	2251799864885248000	0,000000000000002044241814257272321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000016448552613951153046875mAh	16448552613951153046875000	4503599729770496000	0,000000000000001022120907128636369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000008224276306975809375mAh	8224276306975809375000	9007199459540992000	0,0000000000000005110604535643181819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000041121381539375809375mAh	41121381539375809375000	18014398919081984000	0,0000000000000002555302267821590909375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000205606907696875809375mAh	205606907696875809375000	36028797838163968000	0,00000000000000012776511339129549546875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000010280345384843951153046875mAh	10280345384843951153046875000	72057595676327936000	0,00000000000000006388256695617774772321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000005140172692421975765809375mAh	5140172692421975765809375000	36028797838163968000	0,000000000000000031941283478888871136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000002570086346210937902321875mAh	2570086346210937902321875000	18014398919081984000	0,00000000000000001597064171944443951153046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000012850431731046875809375mAh	12850431731046875809375000	9007199459540992000	0,00000000000000000798532085972222272321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000000642521586552321875809375mAh	642521586552321875809375000	4503599729770496000	0,00000000000000000399266042986111136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000003212607932761046875809375mAh	3212607932761046875809375000	2251799864885248000	0,0000000000000000019963302149305556819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000016063039663806975809375mAh	16063039663806975809375000	1125899932442624000	0,00000000000000000099816510746777782321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000000803151983190346875809375mAh	803151983190346875809375000	562949966221312000	0,000000000000000000499082553733888871136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000004015759915951153046875809375mAh	4015759915951153046875809375000	281474983110656000	0,0000000000000000002495412768694443951153046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000002007879957975809375809375mAh	2007879957975809375809375000	140737491555328000	0,0000000000000000001247706384347222272321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000000010039399789875809375809375mAh	10039399789875809375809375000	72057595676327936000	0,00000000000000000006238531921711136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000000050196998949375809375809375mAh	50196998949375809375809375000	36028797838163968000	0,0000000000000000000311926596085556819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000000250984994746875809375809375mAh	250984994746875809375809375000	18014398919081984000	0,000000000000000000015596329804277782321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000000012549249737343951153046875809375mAh	12549249737343951153046875809375000	9007199459540992000	0,00000000000000000000779816490213888871136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000000000627462486686975809375809375mAh	627462486686975809375809375000	4503599729770496000	0,000000000000000000003899082451069443951153046875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000000031373124334346875809375809375mAh	31373124334346875809375809375000	2251799864885248000	0,00000000000000000000194954122553222272321875	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000000015686562167171951153046875809375mAh	15686562167171951153046875809375000	1125899932442624000	0,00000000000000000000097477061262761136369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000000007843281083585975809375809375mAh	7843281083585975809375809375000	562949966221312000	0,0000000000000000000004873853063276556819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,000000000000000000003921640541782975809375809375mAh	3921640541782975809375809375000	281474983110656000	0,0000000000000000000002436926531636369375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,00000000000000000000196082027089375809375809375mAh	196082027089375809375809375000	140737491555328000	0,00000000000000000000012184632658181819375	15.000,00
Bateria	Bateria de 0,0000000000000000000009804101354				



800410

# ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

100  
Agil de entrada  
0174.2.0.11.0000-179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0001	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0002	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0003	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO

100  
Agil de entrada  
0174.2.0.11.0000-179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0001	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0002	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0003	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO

100  
Agil de entrada  
0174.2.0.11.0000-179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0001	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0002	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0003	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO

100  
Agil de entrada  
0174.2.0.11.0000-179

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
0001	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0002	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO
0003	BRANCO LETRADO ESCOLAR COM DIVERSAS CORES PARA CADERNOS DE TRABALHO	10000	0,08	800,00	BRUNO





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

00041

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01001	...	...	...	...	...
01002	...	...	...	...	...
01003	...	...	...	...	...
01004	...	...	...	...	...
01005	...	...	...	...	...
01006	...	...	...	...	...
01007	...	...	...	...	...
01008	...	...	...	...	...
01009	...	...	...	...	...
01010	...	...	...	...	...

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01011	...	...	...	...	...
01012	...	...	...	...	...
01013	...	...	...	...	...
01014	...	...	...	...	...
01015	...	...	...	...	...
01016	...	...	...	...	...
01017	...	...	...	...	...
01018	...	...	...	...	...
01019	...	...	...	...	...
01020	...	...	...	...	...

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01021	...	...	...	...	...
01022	...	...	...	...	...
01023	...	...	...	...	...
01024	...	...	...	...	...
01025	...	...	...	...	...
01026	...	...	...	...	...
01027	...	...	...	...	...
01028	...	...	...	...	...
01029	...	...	...	...	...
01030	...	...	...	...	...

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01031	...	...	...	...	...
01032	...	...	...	...	...
01033	...	...	...	...	...
01034	...	...	...	...	...
01035	...	...	...	...	...
01036	...	...	...	...	...
01037	...	...	...	...	...
01038	...	...	...	...	...
01039	...	...	...	...	...
01040	...	...	...	...	...

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01041	...	...	...	...	...
01042	...	...	...	...	...
01043	...	...	...	...	...
01044	...	...	...	...	...
01045	...	...	...	...	...
01046	...	...	...	...	...
01047	...	...	...	...	...
01048	...	...	...	...	...
01049	...	...	...	...	...
01050	...	...	...	...	...

Ass. Ex. Municipal  
0897.2.1.11.119801179

MAR 2015

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01051	...	...	...	...	...
01052	...	...	...	...	...
01053	...	...	...	...	...
01054	...	...	...	...	...
01055	...	...	...	...	...
01056	...	...	...	...	...
01057	...	...	...	...	...
01058	...	...	...	...	...
01059	...	...	...	...	...
01060	...	...	...	...	...



# ESTADO DE SERGIPE

## MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000412

Ata 07/2019  
07/21/2019 09:00:17

Empresário	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço	Município	UF	Valor da Proposta	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Licitação
000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000

RUA BERNARDO PAREJO FIM DA ILHA 11 - BAIXO AERÓDROMO - AREIA BRANCA - SE

Ata 07/2019  
07/21/2019 09:00:17

Empresário	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço	Município	UF	Valor da Proposta	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Licitação
000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000

RUA BERNARDO PAREJO FIM DA ILHA 11 - BAIXO AERÓDROMO - AREIA BRANCA - SE

Ata 07/2019  
07/21/2019 09:00:17

Empresário	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço	Município	UF	Valor da Proposta	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Licitação
000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000

RUA BERNARDO PAREJO FIM DA ILHA 11 - BAIXO AERÓDROMO - AREIA BRANCA - SE

Ata 07/2019  
07/21/2019 09:00:17

Empresário	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço	Município	UF	Valor da Proposta	Valor da Licitação	Valor da Proposta	Valor da Licitação
000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000	000000000000000000

RUA BERNARDO PAREJO FIM DA ILHA 11 - BAIXO AERÓDROMO - AREIA BRANCA - SE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000413

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes sections for material (item 1), obra (item 2), and service (item 3).

EM DESTAQUE PARA QUAISQUER ALTERAÇÕES

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Continuation of the procurement list with detailed item descriptions.

Município de Areia Branca

EM DESTAQUE PARA QUAISQUER ALTERAÇÕES



000414

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>	% em relação ao custo direto CD	
AC	Administração Central	3,24
S + G	Seguro + Garantia	0,80
<b>GRUPO B</b>	% em relação ao custo direto CD	
R	Riscos	0,97
DF	Despesas Financeiras	1,07
L	Lucro	7,00
<b>GRUPO C</b>	% em relação ao preço de venda PV	
I	<b>Impostos</b>	6,15
	ISS	2,50
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	<b>TOTAL(BDI)</b>	<b>21,00</b>
<b>FÓRMULA BDI = <math>\left[ \frac{(1+AC/100+(S+G)/100+R/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} - 1 \right] \times 100</math></b>		

BDI de acordo com o Acórdão 2622/2013-TCU



000415

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO II – Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO (modelo)**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº 02/2021.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)





000418

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III** – Modelo de declaração de ME/EPP

**DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2021 – Município de Areia Branca

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) ( ) Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);  
b) ( ) Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Município de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



000417

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de Empregados Menores**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)**

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2021 – Município de Areia Branca

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

✓



000418

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**ANEXO V – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu do Município toda a documentação relativa à Tomada de Preços nº 02/2021, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Nome, assinatura e carimbo do Representante)

✓



000418

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI – Modelo de Carta Proposta Comercial**

**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

Ao  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2021.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da Tomada de Preços nº 02/2021, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo máximo de ..... (.....) meses vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Município;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade – nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CEP:

✓



000420

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII – Minuta do Contrato**

**M I N U T A - CONTRATO N ° \_\_\_/2021**

*CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, E, DO  
OUTRO, \_\_\_\_\_, DECORRENTE DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 02/2021*

**O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.100.995/0001-04, localizado à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, portador do RG nº 3.271.129-8 SSP/SE e do CPF nº 036.219.265-00; e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato de empreitada por preço global, decorrente do processo licitatório nº 02/2021, na modalidade tomada de preços, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realizar a construção do Centro de Convivência de Idosos na sede deste Município, nos termos do contrato de repasse 1060705-54/874094/2018, firmado com o Fundo Nacional de Assistência Social, conforme o Anexo I - Projeto Básico.

1.2. Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados, integralmente, o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município, pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização do Município, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

- a) Nota fiscal;
- b) Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- c) Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT, atualizadas.

3.3. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;



000423

**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

- 3.4. As faturas serão encaminhadas à fiscalização do Município, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;
- 3.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Município dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
- 3.6. O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 3.2 e 3.3 acarretará indenização por inadimplência pela variação do INCC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº 8.666/93;
- 3.7. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;
- 3.8. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade de cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;
- 3.9. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento;
- 3.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pelo Município nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar o Município;
  - b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Município por conta do Contrato;
  - c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Município e nos demais Anexos deste Edital;
  - d) Erros ou vícios nas faturas.
- 3.11. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

- 4.1. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste contrato, será de quatro meses, contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pela contratada. A vigência contratual será de oito meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;
  - e) Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



000422

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente no Município, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
1531	1026	44905100	1001/1510/1530

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

6.1. No ato do pagamento da 1ª fatura, a Contratada apresentará ao Município garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

6.2. São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia (deverá a seguradora expedidora da apólice possuir registro na SUSEP);
- c) Fiança bancária (deverá a instituição expedidora da fiança possuir registro no Banco Central do Brasil).

6.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

6.4. A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em poupança do Banco do Estado de Sergipe S/A, vinculada ao contrato, à fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

6.5. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo Município, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

6.6. Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens a e b do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

7.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- a) Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;



000423

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- b) Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- d) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- e) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

7.2. A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato seja essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- e) Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- f) Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao Município a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

8.1. Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

8.2. A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

8.3. Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

- a) Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
- d) §3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:
  - e) Período excepcional de chuva;
  - f) Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
  - g) Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

8.4. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes





000424

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- a) Advertência;
- b) Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

8.6. A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

a) Nos termos da Tomada de Preços nº 02/2021 que, simultaneamente:

- I. Constam do Processo Administrativo que o originou;
- II. Não contrariem o interesse público.

b) Nas demais determinações da Lei 8.666/93;

c) Nos preceitos do Direito Público;

d) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

11.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

12.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato;



000425

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

13.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

13.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

13.4. Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

14.1. Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. Com a prévia e expressa aprovação do Município, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado;

15.2. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Município;

15.3. Para a execução deste Contrato, o Município poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Município, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.4. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Município solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

15.5. Durante a execução deste Contrato, o Município poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.



000428

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**  
Contratante  
**ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**  
Gestor do Município

**(EMPRESA CONTRATADA)**  
Contratada  
**(REPRESENTANTE DA EMPRESA)**  
Representante legal